



Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 12/22

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Ana Maria de Jesus Carvalho Pinéu.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e três minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 275/22) - Aprovação da ata n.º 11

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 557/22) - 11º Encontro Concelhio – Homenagem aos Combatentes do Concelho de Leiria

Ponto 3 (ASS. 558/22) - Comemoração do Centenário da cidade de São Filipe (Cabo Verde) -Presença de representação institucional de Leiria

Ponto 4 (ASS. 581/22) - Dia Mundial do Refugiado, 20.06.2022 - Jantar de Reconhecimento

Ponto 5 (ASS. 582/22) - Comemoração dos 80 anos da cidade de Quelimane (Moçambique) - Representação da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 6 (ASS. 572/22) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio de despesas de correntes e de despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia

Ponto 7 (ASS. 575/22) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas do apoio para despesas de correntes e despesas de capital –Freguesia de Amor

Ponto 8 (ASS. 576/22) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas - 6.ª Adenda.

Ponto 9 (ASS. 587/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

Ponto 10 (ASS. 589/22) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação de deliberação

Ponto 11 (ASS. 579/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável – Retificação da Adenda n.º 1

Ponto 12 (ASS. 577/22) - Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Acordo de transferência de competências e Auto de transferência de recursos com a União das Freguesias de Colmeias e Memória– Adenda n.º 1

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 13 (ASS. 562/22) - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2021 do Grupo Autárquico do Município de Leiria

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 14 (ASS. 566/22) - Suspensão de taxas de ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel

Ponto 15 (ASS. 565/22) - Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria

Ponto 16 (ASS. 574/22) - Projeto de Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 17 (ASS. 559/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2022/DICP - T - 17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos.

Ponto 18 (ASS. 563/22) - Concurso Público n.º 39/2022/DICP - T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA (Lotes 3 e 4) - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 19 (ASS. 564/22) - Consulta prévia n.º 36/2022/DICP - Serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019] - Lote 3, celebrado pela CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

B47040299 DIVISÃO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 20 (ASS. 573/22) - 2.ª Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 21 (ASS. 567/22) - Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Núcleo Antigo de Monte Real

Ponto 22 (ASS. 569/22) - Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Monte Real - Termas

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 23 (ASS. 556/22) - Apoio não financeiro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes para a 5.ª edição do Festival Beira Rio - Música e Dança

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 24 (ASS. 548/22) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à IJM - Associação Cultural Instituto Jovens Músicos - 21 e 22 de julho 2022

Ponto 25 (ASS. 552/22) - Atribuição de auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria

Ponto 26 (ASS. 554/22) - Apoio financeiro e logístico ao Rancho da Região de Leiria para a realização do Festival Cidade de Leiria

Ponto 27 (ASS. 578/22) - Apoio não financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a celebração dos festejos dos "Santos Populares" - Ratificação

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 28 (ASS. 544/22) - Pro Leiria - Atribuição auxílio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Páginas de Música - Associação de Solidariedade e Apoio Social

Ponto 29 (ASS. 545/22) - PRO-Leiria - Auxílio financeiro à CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados para continuidade da atividade

Ponto 30 (ASS. 546/22) - Pro Leiria - Auxílio financeiro à Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão - Apoio ao investimento

Ponto 31 (ASS. 550/22) - PRO Leiria - Aquisição de carrinha - Conferência de S. Miguel de Colmeias

Ponto 32 (ASS. 570/22) - Pro Leiria - atribuição auxílio não financeiro - Acampamento do Agrupamento 1054 Monte Redondo - Utilização do espaço do Agromuseu D. Julinha

Ponto 33 (ASS. 555/22) - PRO LEIRIA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS - Apoio ao investimento - construção de Lar Residencial

Ponto 34 (ASS. 580/22) - Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados - Ratificação de Despacho

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 35 (ASS. 549/22) - Atribuição de Auxílios à Associação Musical da Juventude Académica de Leiria- PRO Leiria

Ponto 36 (ASS. 593/22) - Atribuição de auxílio não financeiro ao Corpo Nacional de Escuteiros - Agrupamento 127 Sé-Leiria - Ratificação de Despacho

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 37 (ASS. 571/22) - Apoio à Airbike - Associação de Ciclismo de Leiria para a realização do "Leiria Bike Tour Kids"

Ponto 38 (ASS. 583/22) - Apoio à Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga para a realização dos "20 Anos Ginga Camará"

Ponto 39 (ASS. 584/22) - Apoio à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense para a realização do "1.º Raid de BTT da Rota das Carpalhosas". Ratificação de Despacho

Ponto 40 (ASS. 585/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

Ponto 41 (ASS. 586/22) - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização de Provas de Atletismo no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Ponto 42 (ASS. 590/22) - Apoio à Federação Portuguesa de Atletismo para a realização dos "Campeonatos de Portugal" e "Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão".

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 43 (ASS. 539/22) - Processo n.º T – 82/2020 – Empreitada para a "REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO COM AMIANTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 1 " - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO.

Ponto 44 (ASS. 540/22) - Processo n.º T – 82/2020 – Empreitada para a "REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO COM AMIANTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 2 " - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO.

Ponto 45 (ASS. 541/22) - Processo n.º T-118/202020 – Empreitada para a "Mercado Municipal – Reforço Estrutural do Piso da Cave" - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO

Ponto 46 (ASS. 542/22) - Processo n.º T-59/2020 – Empreitada para a "ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO) " - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO.

Ponto 47 (ASS. 551/22) - Processo n.º T-59/2020 – Empreitada para o "ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)" – 3.º Trabalhos Complementares

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 48 (ASS. 512/22) - Relatório e Contas de 2021 e o Plano de Atividades de 2022, da Startup Leiria

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 49 (ASS. 547/22) - Voto de pesar

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 50 (ASS. 561/22) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 51 (ASS. 588/22) - FEIRA DE "LEVANTE" DA PRAIA DO PEDROGÃO / Suspensão temporária do funcionamento nos dias 03, 10 e 17 de julho de 2022 – Festival da Sardinha

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 52 (ASS. 330/22) - Contrato de comodato a celebrar entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria para as Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○**Intervenção da munícipe Senhora**

A Senhora [REDACTED] explicou que tinha um terreno registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande, que confinava com uma ribeira, sendo esta ribeira o marco entre o concelho de Leiria e Marinha Grande. Contudo, do outro lado da ribeira estava uma empresa MD Group, que fez um projeto urbanístico, alterando a encosta da empresa. Neste projeto urbanístico foi incluído parte do seu terreno, arrancaram os marcos, árvores e não só vedaram o terreno como também deslocalizaram a ribeira que servia de confinamento.

Mais referiu que já reuniu com os 2 representantes da empresa, que inicialmente ignoraram a situação, mas depois acabariam por confirmar que alteraram o leito da ribeira 10m para a direção da Marinha Grande, dizendo que foi a Câmara Municipal a fornecer-lhes o limite do terreno.

Neste sentido, fizera uma exposição à Câmara Municipal, obteve resposta, mas a mesma não correspondia à realidade. Agora, havia uma linha imaginária, que seria a linha do concelho, que supostamente a Câmara Municipal alterou., não sabendo as limitações do seu terreno, estas tinham sido alteradas com a conivência da Câmara Municipal.

Exigiu que fossem ao local e lhe explicassem onde estava o seu terreno e de quem era a responsabilidade.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que iria pedir ao Senhor Vereador Ricardo Santos para de deslocar ao local, para avaliar a situação e verificar se existia alguma irregularidade e em caso afirmativo se houve alguma autorização especial para ter sido efetuado e se houve motivações para que não se tivesse cumprido com aquilo que estava projetado.

Intervenção da Senhora Vereadora Catarina Louro

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve:

DLB N.º 182/22:

VOTO LOUVOR

A Morcela de Arroz das Carnes Avenida recebeu a Medalha de Ouro no 12.º Concurso Nacional de Enchidos Tradicionais Portugueses de 2022, que teve lugar na Feira Nacional da Agricultura, em Santarém.

Esta empresa nasceu no concelho há mais de 40 anos e tem feito um percurso que consolidou a sua imagem como uma das marcas de referência na área dos enchidos, assumindo-se como um relevante embaixador da nossa gastronomia.

Esta entidade é uma das entidades aderentes ao projeto É de Leiria promovido pelo Município que pretende precisamente promover os produtos endógenos, tal como a Morcela de Arroz.

O prémio atribuído contribui para a promoção deste produto embaixador da nossa região e potencia a economia local, colaborando para a afirmação de Leiria como um destino de excelência da área gastronómica.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à empresa Carnes Avenida, como forma a deixar registado o reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir um voto de louvor à empresa Carnes Avenida, como forma a deixar registado o reconhecimento do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que foi publicado o novo ranking, sobre os municípios portugueses, pela *BloomConsulting*, relativamente a 2022, onde Leiria aparecia no 12.º lugar a nível nacional, tendo descido 3 lugares na classificação. Contudo, depois a nível dos vários critérios os lugares eram díspares, ou seja no critério de negócios estava em 6.º, no visitar em 26.º lugar e no viver no 10.º lugar. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal o que pensava desta classificação.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que relativamente ao ranking da empresa de Consultoria *BloomConsulting*, importava referir que os resultados foram obtidos tendo em conta os motores de busca na Internet, com um conjunto de palavras associadas ao viver, aos negócios, no fundo era a presença digital da marca Leiria no contexto da Internet.

Mais disse que nesta edição, no que dizia respeito à posição global de Leiria, a mesma se mantinha inalterada, 12.º posição global no país nos 3 temas, viver, negócios e visitar. Portanto, não sofremos qualquer tipo de alteração, depois subimos em 2 indicadores, nos negócios do 9.º lugar para o 6.º, no visitar do 29.º lugar para o 26.º e baixamos num, no viver da 7.ª posição para o 10.ª posição no país. Considerava uma ferramenta importante de trabalho, porque servia para perceber qual era a visibilidade em termos de Internet nestas 3 áreas, pelo que no seguimento dos resultados obtidos ainda havia muito trabalho a fazer nas diversas áreas.

Disse também que as cidades concorriam entre elas para captar investimentos, para captar turistas e para captar pessoas para viver, que naturalmente estando no top do país teriam de ser cada vez mais atrativos, Leiria estava na 10.ª posição, mas a intenção era naturalmente aumentar o desempenho e em especial na parte do visitar, na parte de turismo e tornar cada vez mais atrativa a cidade de Leiria.

II – Na sequência da informação dada na reunião da Câmara Municipal do dia 31 de maio e da notícia da comunicação social, em que os Bombeiros Voluntários terão de devolver cerca de 232.000,00 euros ao Estado, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se:

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal mantinha a sua posição relativamente a este assunto;
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal confiava em termos de segurança, no combate aos incêndios, no socorro às populações, principalmente na zona sul do Concelho, na zona de Caranguejeira, Santa Catarina da Serra, Chainça e Arrabal;
- A Câmara Municipal irá dar contributo para colmatar esta devolução ao Estado, que indevidamente a associação ficou com ele;

Por fim, questionou qual era o estado da segurança do Concelho de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** reiterou o que dissera na reunião passada, a associação tinha o seu próprio plano de atividades e os seus órgãos eleitos e definia a sua estratégia, a Câmara Municipal não podia, nem devia pressionar ou condicionar o desempenho e as estratégias do associativismo, ou seja devia respeitar a independência da gestão, autonomia e independência do associativismo. Apesar, de não invalidar que se desse uma opinião, mas a liberdade de decisão seria sempre da associação.

Clarificou que o Comandante em questão era trabalhador do Município Leiria. No entanto, foi convidado para aquela função, tendo aceitado e pedido uma licença sem vencimento à Câmara Municipal, que foi autorizada de modo que o trabalhador pudesse usufruir da experiência profissional. Contudo, a Câmara Municipal não tinha nenhuma influência na gestão Bombeiros quer do ponto de vista da associação quer do ponto de vista operacional. Pelo que, a Câmara Municipal não tinha qualquer tipo de responsabilidade nos atos de gestão, nem o Presidente nem nenhum vereador. Por isso, as questões relacionadas com esta questão da dívida e deste inquérito do pagamento que estava a ser reclamado, a associação iria defender-se ou devolver o dinheiro, não tendo ainda não efetuado qualquer tipo de explicação nem de pedido de apoio.

Relativamente à questão do dispositivo, o que estava disponível era algo que o deixava tranquilo, porque sabia que tinha pessoas na área da Proteção Civil, quer fossem municipais quer fossem voluntários preparados e disponíveis, portanto o Concelho estava com uma boa oferta, uma das melhores em termos corporativos do país. Todavia, sabia que era um sistema que estava sempre a rebentar, estava sempre em ebulição porque o território de Leiria obrigava a estar sempre muito atentos devidos aos incêndios florestais, obrigava a ter uma capacidade de antecipação e de motivação muito grande.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou se o Senhor Presidente da Câmara estava disponível para dar o contributo na devolução do dinheiro, dos 232.000€, que a associação tinha de devolver.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não sabia se tinha de devolver ou não, as decisões mereciam o seu contraditório e as suas justificações. Porém, todo o apoio que a Câmara dava era deliberado pela Câmara Municipal, não era deliberado pelo Presidente da Câmara em particular, portanto na altura certa se existir algum apoio será votado em sede da reunião da Câmara Municipal.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que a Associação de Bombeiros Voluntários decidiu não integrar o dispositivo especial de combate aos incêndios rurais aqui da região. Era um conjunto de situações que foram mal geridas e que iriam pôr em causa a imagem do Concelho de Leiria, a imagem da Proteção Civil, a imagem do socorro em tempo útil e esperava que Senhor Presidente da Câmara Municipal como responsável máximo da Proteção civil estivesse a trabalhar no sentido de mitigar esta situação.

O Senhor **Vereador Luis Lopes** referiu que relativamente ao dispositivo especial de combate a incêndios rurais, esse corpo de Bombeiros assim que transmitiu ao Município que não ia integrar o sistema de combate a incêndios rurais, que é da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e coordenada por esta, a Câmara Municipal questionou se eles mantinham o mesmo número de equipas disponíveis para o Concelho de Leiria e a resposta foi afirmativa. Informou que já existiram incêndios e eles estiveram presentes, inclusivamente fora do Concelho.

Mais referiu que no que dizia respeito à resposta operacional para incêndios rurais, mantiveram até à data o mesmo número de equipas que tinham, caso integrassem o dispositivo especial de combate a incêndios rurais. A decisão deles surgiu com o acionamento a partir da ANEPC, que era feito na mesma, porque dentro da sua área de atuação tinham de responder, portanto relativamente à resposta, estava acautelada.

No que diz respeito ao socorro, da mesma maneira que no passado os Bombeiros de Fátima, Batalha, Marinha Grande, Vieira de Leiria, Pombal vinham ao Concelho de Leiria prestar socorro, também não era menos verdade que os Bombeiros de Leiria iriam prestar socorro a esses mesmos Concelhos e que até agora a frequência de ocorrências quer de apoio desses Concelhos a Leiria, quer Leiria a esses Concelhos era igual e isso era inequívoco.

Afirmou que a Câmara Municipal fazia esse acompanhamento, porque precisava de perceber, até com os fluxos das Ambulâncias de socorro até por causa das limitações nas urgências hospitalares, como se estava em termos de resposta de Ambulâncias de socorro quer no Concelho de Leiria, quer nos Concelhos limítrofes, que obrigava a ter esta gestão e a realizar essa monitorização.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou os dados da zona sul, ao que o Senhor Vereador Luis Lopes respondeu que iria facultar das freguesias todas do Concelho.

O Senhor **Vereador Luis Lopes** disse que os Bombeiros Voluntários de Leiria não se escusavam de dar apoio aos outros Concelhos, essa era uma responsabilidade deles, eles apenas não integravam o dispositivo de combate a incêndios rurais, dispositivo de âmbito nacional formado pela ANEPC.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que a seu ver por forma a facilitar a resolução deste problema fazia um desafio ao Senhor Comandante dos Bombeiros que se demitisse e voltasse aos quadros do Município por forma também a dar a possibilidade a um novo Comandante que facilitasse o bom desempenho e a cordialidade e a resolução deste problema que pelo se via estava cada vez está pior.

O Senhor **Presidente Gonçalo Lopes** retorquiu que a declaração do Senhor Vereador Álvaro Madureira era, no seu entender, totalmente descabida, até podia ser uma opinião pessoal, mas do ponto de vista de Vereador não tinha qualquer tipo de premissa, uma vez que a quem competia contratar ou despedir era a direção da associação.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

I – O Senhor **Vereador Daniel Marques** manifestou preocupação com a aplicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, referente à lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, e no seguimento das palavras da Presidente AMNP, a Dra. Elisa Salgueiro, que referiu que não se podia fragilizar a situação financeira das autarquias com a transferência de competências, apelando ao governo para rever os critérios, da delegação de competências nas áreas da educação e da saúde, para que, não se agravasse mais a saúde financeira dos municípios.

Na sua opinião, era imprescindível que se revisse a situação tendo em contas estas informações, o aumento do preço dos combustíveis, bem como das energias associadas à pressão inflacionista.

Mencionou que pretendia obter uma visão global sobre a forma como a transferência das competências, neste caso na área da educação, iriam afetar as contas e o normal funcionamento dos serviços do Município. Questionou, ainda, se estava a ser criado um sistema de acompanhamento, de monitorização e de avaliação sobre a forma como estavam a ser implementadas as competências assumidas.

Afirmou que os vereadores do PSD eram a favor da transferência das competências, mas consideravam que estas deviam ser acompanhadas dos recursos financeiros e humanos necessários.

Questionou o que o Município estava a fazer para assumir as novas competências, previstas, e qual era o ponto de situação atual.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que a Câmara Municipal de Leiria já tinha aceiteado a descentralização na educação, que era a principal e a mais difícil, tendo impactos muito grandes do ponto de vista económico da autarquia na gestão de recursos humanos. Neste momento, a Câmara Municipal estava num processo de adaptação da estrutura a essa competência e daquilo que sabia estava a correr bem, pese embora tivesse sido muito trabalhoso a integração dos recursos humanos. Naturalmente, ir-se-ia monitorizar essa descentralização quer do ponto de vista de funcionamento, quer do ponto de vista financeiro. Existiam equipas preparadas para fazer essa avaliação e sempre que existissem ocorrências, sobretudo financeiras, acionar-se-ia os respetivos contratos para fazer os necessários equilíbrios.

Relativamente à área da saúde e à área social, áreas também muito importantes neste fenómeno, que ainda se estavam num processo de análise. Contudo, tinha um nível de informação muito mais reduzido do que na

educação, pelo que enquanto não se tivesse todas as dúvidas esclarecidas não se iria aceitar, embora fosse incontornável a respetiva transferência, mas seria até estar totalmente esclarecido.

Referiu que no caso da saúde, eram os equipamentos de saúde, dos centros de saúde e outros que não estavam devidamente preparados nem devidamente mantidos, existindo uma despesa grande na recuperação daqueles edifícios e outras despesas de funcionamento que teriam de ser avaliadas e tinham de ser objeto dessa compensação. No que dizia respeito à área social, esta era uma área muito sensível, uma vez que se estava a falar de projetos de pessoas ligadas ao rendimento social de inserção que era assegurado por um grupo de apoio assentes em contratos atípicos com IPSS.

Disse que a seu ver a descentralização para os autarcas, era uma mais-valia para o país e para os territórios, uma vez que quanto mais próximo estiverem dos problemas, com mais facilidade e rapidez os resolviam, por isso considerava uma vantagem.

Existiam situações simples como manter os espaços exteriores de um centro de saúde, a substituição de uma fechadura, a contratação de um recurso, que eram limitações muito grandes, onde as autarquias poderiam fazer um bom trabalho nesta área, mas teriam de ter de facto as condições para o fazer, por outro lado havia a questão do respeito sob a capacidade das autarquias e fazer política no âmbito local sobre estes mesmos temas tão importantes.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** disse que a seu ver seria uma mais valia explicar à população o que era exatamente a transferência de competências, porque mais tarde poderia haver confusão, com a imputação de responsabilidades ao Município em áreas que não as tinha. A título exemplificativo, mencionou os centros de saúde, onde o Município podia ser responsável pelas instalações e pelo pessoal operacional, mas não o era nível do pessoal médico. Caso isto, se não seja bem explicado, a Câmara Municipal podia vir a ter problemas, porque as pessoas não sabem a quem se devem dirigir, por exemplo para fazer uma reclamação.

Reiterou que apoiava estas transferências pois é o que faz sentido, pois é mais fácil para o Município, e até pela proximidade, responder melhor e de forma eficaz às populações e provavelmente com menos recursos, mas era necessário que a população tivesse conhecimento de qual era a sua responsabilidade e papel. Por exemplo, no ensino, a Câmara Municipal devia arregaçar as mangas e construir o seu projeto educativo com base naquilo que quer para a região.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** considerou uma ótima ideia, uma vez que assim se contribuiria para a disseminação do conhecimento desta proposta política, e que de facto esclarecia-se alguns conceitos, nomeadamente o conceito de descentralizar, o conceito de delegar. E com o descentralizar que implicações teria em termos financeiros e em termos de responsabilidades. E também seria interessante ter uma ferramenta para testar o nível de conhecimento da população em geral relativamente a estes temas.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** referiu que a descentralização de competências na área da educação exigiu a implementação de um plano de trabalho. Numa primeira fase houve o envolvimento de todos os parceiros, com a clarificação das competências de cada um dos intervenientes. Cada um ao assumir as suas responsabilidades, assume os seus compromissos. A descentralização exigiu diálogo, responsabilização, monitorização e planos de melhoria.

Durante o primeiro ano do processo existiu uma comissão de acompanhamento com o objetivo de acompanhar as mudanças.

Ao cessar a comissão de acompanhamento os serviços continuam a monitorizar o processo de descentralização e a pôr em prática um plano de capacitação dos recursos humanos e de formação das lideranças intermédias.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 11

DLB N.º 275/22:

Presente a ata n.º 11, referente à reunião ordinária de 31 de maio de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**Ponto 2 – 11.º Encontro Concelhio – Homenagem aos Combatentes do Concelho de Leiria****DLB N.º 557/22:**

Tal como tem sido prática na última década, é intenção da Câmara Municipal de Leiria, em parceria com o Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes, voltar a levar a cabo em 2022 o Encontro Concelhio de Combatentes, a ter lugar a 25 de setembro e que registará assim a sua 11.ª edição. Após dois anos em que não foi possível a realização do convívio entre os Combatentes, pretende este ano retomar-se esta prática, aliada a uma exposição fotográfica alusiva à Guerra Colonial, a decorrer entre 25 de setembro e 2 de outubro de 2022.

Nestes termos, este Encontro que pretende reunir Combatentes e seus familiares, entidades civis e militares, irá decorrer de acordo com o seguinte programa:

15h00 – Celebração de Eucaristia na Sé de Leiria

16h15 – Cerimónia de Homenagem aos Combatentes (Largo 5 de Outubro)

17h00 - Lanche convívio no Páteo do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana

17h30 – Inauguração da exposição na Galeria Manuel Artur dos Santos

Por se considerar de interesse municipal a realização deste evento, o Município de Leiria assume as seguintes necessidades no contexto deste evento:

- Conceção gráfica dos materiais alusivos aos eventos;
- Reserva do espaço público no Largo 5 de Outubro (junto à estátua do Papa Paulo VI);
- Afetação do edifício de apoio existente junto ao Jardim Luís de Camões (Welcome Center);
- Reserva do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para realização do lanche convívio;
- Reserva da Galeria Manuel Artur dos Santos entre 22.09 e 03.10.2022;
- Reforço de consumíveis de higiene para os sanitários públicos do Jardim Luís de Camões e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana;
- Acompanhamento das iniciativas de dia 25 de setembro por técnico de som, através da colaboração da Divisão de Ação Cultural.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo indireto de valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, no montante de €696,60.

A fim de fazer face às despesas inerentes ao lanche e às lembranças a oferecer aos homenageados e nos termos do n.º 3, do artigo 8.º do Regulamento PRO Leiria, propõe-se a atribuição de um apoio pontual no valor de €2.500,00 ao Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes, contribuinte 500 816 905, como entidade coorganizadora (Proposta de cabimento n.º 2419/22, Compromisso n.º 2217/22), conforme é solicitado no pedido formulado por via do NIPG 33217/22.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 97/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
06.08.2019	Financeiro	€2.500,00
18.08.2020	Financeiro	€500,00

A atividade "Cerimónia de Homenagem aos Combatentes do Concelho de Leiria - 11.º Encontro Concelhio" tem o Centro de Custo 2.22A2.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento em apreço, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e o apoio referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Comemoração do Centenário da cidade de São Filipe (Cabo Verde) - Presença de representação institucional de Leiria

DLB N.º 558/22:

As cidades de Leiria e de São Filipe, na Ilha do Fogo, em Cabo Verde, encontram-se ligadas por um Acordo de Cooperação e Amizade que data de 1994. Ao longo dos anos têm sido vários os projetos de cooperação para com este Município em que Leiria tem estado envolvida, como sejam campanhas de solidariedade para recolha de bens aquando da erupção do vulcão do Fogo em 2014/15, doações de material informático, brinquedos e material escolar, entrega de material de iluminação em desuso e boas condições para colocação no estádio daquela cidade ou a atribuição de bolsas de estudo a alunos sanfilipenses para estudos no Politécnico de Leiria ao longo dos anos.

Em anos mais recentes as ações têm decrescido, mas com o atual executivo em funções naquele Município a situação alterou-se, verificando-se a troca de contactos e experiências que vão de encontro às suas ambições de desenvolvimento daquele território, tendo já havido uma visita a Leiria em março deste ano por parte do Presidente da Câmara Nuias Silva.

Em 2022 é comemorado o centenário da elevação de São Filipe à categoria de cidade, o que irá ser assinalado entre 5 e 12 de julho com um conjunto de eventos, para os quais o Município de Leiria foi convidado a marcar presença, a par de outras cidades portuguesas com as quais também têm relações preferenciais (NIPG 10738/22). Considerando-se de interesse municipal a manutenção da cooperação com este Município cabo-verdiano, que tem nesta presença uma oportunidade de reforço depois de anos de inação e de impossibilidade de ações presenciais em virtude da situação pandémica, o Executivo Municipal considerou que deveria ser aceite o convite, delegando a sua representatividade nos Senhores Vereadores Anabela Graça e Álvaro Madureira e integrando também a delegação leiriense a Presidente da Junta de Freguesia de Caranguejeira Oriana Cristóvão, conforme sorteio realizado a 21.04.2022.

Neste contexto, caberá ao Município de Leiria assumir os encargos com a deslocações destes seus representantes, a decorrer entre 10 e 14 de julho, sendo a logística local assegurada pela Câmara Municipal de São Filipe. Os custos envolvidos são do montante de €3.663,00, compreendendo os voos, taxas e os seguros. Adicionalmente, caberá à Câmara Municipal de Leiria assegurar o transporte para e do Aeroporto de Lisboa em viatura municipal.

Centro de Custo O149.22A2.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Dia Mundial do Refugiado, 20.06.2022 - Jantar de Reconhecimento

DLB N.º 581/22:

A data de 20 de junho assinala o Dia Mundial do Refugiado, assim designado pelas Nações Unidas, visando celebrar a força e a coragem das pessoas que foram forçadas a deixar seu país de origem para escapar de conflitos ou perseguições. Em 2022 o foco desta data será o direito humano da busca de proteção.

O Município de Leiria tem vindo a assumir também a sua responsabilidade na resposta a este direito, tanto em relação a pessoas com reconhecido estatuto de refugiado como a cidadãos alvo de medidas de proteção temporária. Tal é manifesto, por exemplo e com referência ao momento atual, no apoio direto a um agregado afegão, na garantia do alojamento a estudantes moçambicanos oriundos de Cabo Delgado que se encontram a estudar no Politécnico de Leiria e, mais recentemente, no contexto do conflito existente no território ucraniano, tanto no envio de bens para aquele país como no acolhimento e no apoio direto a largas dezenas de cidadãos que se encontram neste Concelho.

Nestes processos, o Município tem vindo a contar com o apoio de diversas empresas e instituições tanto locais como nacionais, às quais se impõe prestar um reconhecimento público. Assim, pretende o Executivo Municipal levar a cabo um jantar no dia 20 de junho de 2022, no restaurante Poente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e para o qual serão convidadas as empresas e entidades que de forma mais significativa têm vindo a envolver-se nestes processos e de acordo com as indicações recebidas dos diferentes serviços municipais implicados nos processos.

Os custos envolvidos nesta iniciativa orçam no valor máximo previsível de €1.925,00 com a refeição, destinada a um máximo de 70 pessoas, a que acrescem €600,00 com ofertas institucionais a entregar na ocasião.

Centro de custo: O2.22A3

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Comemoração dos 80 anos da cidade de Quelimane (Moçambique) - Representação da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 582/22:

Pelo NIPG 30451/22 vem o Presidente do Conselho Municipal de Quelimane endereçar convite ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria no sentido da sua presença na comemoração dos 80 anos da elevação daquela localidade moçambicana à categoria de cidade.

Considerando que já vem de longa data a ligação entre Leiria e Quelimane, motivada em grande medida pela presença nesta região de uma forte comunidade dali oriunda, ligação esta reforçada com o estabelecimento em fevereiro de 2022 de um Acordo de Cooperação entre ambos os municípios, entendeu o Senhor Presidente da Câmara Municipal ser de interesse municipal aceder ao convite formulado. Acresce que Quelimane fica a relativa curta distância de Nampula, cidade com a qual Leiria tem um Acordo de Cooperação e Amizade desde 2002 e com a qual está a procurar-se a retoma do relacionamento por via de contactos com o seu atual Executivo Municipal, o que será possível com esta deslocação já que será viável a presença também neste território. Acresce que em virtude de ter que ser assegurado um dia em Maputo para apanhar o voo para o regresso a Lisboa, estão a ser feitos contactos para encontros com entidades locais de potencial interesse para a região de Leiria.

Neste contexto, caberá ao Município de Leiria assumir os encargos com a deslocação do Presidente da Câmara, sendo a logística local assegurada pelas Câmaras Municipais de Quelimane e Nampula. Os custos envolvidos são do montante máximo previsível de €2.900,00, compreendendo os voos, taxas, visto, alojamento e transferes em Maputo e seguro. Adicionalmente, caberá à Câmara Municipal de Leiria assegurar o transporte para e do Aeroporto de Lisboa em viatura municipal.

Centro de Custo O149.22A1.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio de despesas de correntes e de despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia

DLB N.º 572/22:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A situação excecional nas cadeias de abastecimento e as circunstâncias migratórias resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia;
- iii) A situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes da situação de conflito entre a Rússia e Ucrânia e o aumento de casos COVID-19 coloca em causa a realização de atividades previstas pela União das Freguesias de Parceiros e Azoia;
- iv) A título excecional e após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2021, a União das Freguesias de Parceiros e Azoia pronunciou-se sobre a possibilidade de alterar a candidatura "Festival de Tasquinhas - 1.º Festival de Iguarias da Freguesia - aluguer de equipamentos - tendas, palco e animação", cancelar a candidatura

"Passeio dos Idosos" das despesas correntes e transferir parte do valor afeto a esta candidatura para a candidatura "Acessos e balneários - Complexo Desportivo de Parceiros" das despesas de capital. Desta forma, a União das Freguesias, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 32418, apresentou alteração da candidatura "Festival de Tasquinhas - 1.º Festival de Iguarias da Freguesia - aluguer de equipamentos - tendas, palco e animação" com inclusão de baias e vasos, nova candidatura designada "Apoio técnico", referente às despesas correntes e alteração da candidatura "Acessos e balneários - Complexo Desportivo de Parceiros" das despesas de capital incluindo parte do valor da candidatura cancelada, não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente, apenas transferência de verba das despesas correntes para as despesas de capital;

- v) A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Corrente (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	17 637,50 €	991/22	709/22	123 384,13 €	2423/2022	726/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar as alterações das candidaturas da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada **deliberou por unanimidade:**

- Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar a candidatura de apoio para despesas correntes e alteração da candidaturas das despesas de capital da União das Freguesias de Parceiros e Azoia nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas do apoio para despesas de correntes e despesas de capital –Freguesia de Amor

DLB N.º 575/22:

Considerando que:

- O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- Após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2021, a Freguesia de Amor pronunciou-se sobre a possibilidade de alterar o valor da candidatura de despesas correntes "Festival D'Amor - tasquinhas, insufláveis,

publicidade, som, segurança” e alterar as candidaturas de despesas de capital “Requalificação dos Cemitérios - ossários, gavetões, floreiras, caixas para sepulturas” e “Aquisição de equipamentos tecnológicos (telemóvel, tela e projeção, projetor, ...), de limpeza (carrinho para caixote do lixo), para os veículos(carro plataforma de madeira) varredora com vassoura lateral , aspirador/soprador, reboque porta maquinas e mini escavadora e palco”;

- iii) A Freguesia de Amor, através do preenchimento do pedido de auxílio, com o registo n.º 33004, apresentou redução do valor aprovado da candidatura de apoio para despesas correntes Festival D'Amor - tasquinhas, insufláveis, publicidade, som, segurança” e inclusão da candidatura “aquisição de espaço publicitário em Jornal”, não existindo alteração dos valores aprovado anteriormente;
- iv) Relativamente às despesas de capital a Junta de Freguesia solicitou alteração da candidatura “Requalificação dos Cemitérios - ossários, gavetões, floreiras, caixas para sepulturas” inserindo os portões, alteração da candidatura “Aquisição de equipamentos tecnológicos (telemóvel, tela e projeção, projetor, ...), de limpeza (carrinho para caixote do lixo), para os veículos(carro plataforma de madeira) varredora com vassoura lateral, aspirador/soprador, reboque porta máquinas e mini escavadora e palco” com inclusão das barraquinhas e inserção de nova candidatura “obras de adaptação para instalação de multibanco na sede da Junta de Freguesia” não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente, apenas alteração dos valores entre as candidaturas para despesas de capital;
- v) A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Corrente (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	20 270,68 €	971/2022	697/2022	98 245,64	971/22	1037/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar as alterações das candidaturas da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para despesas correntes e despesas de capital da Freguesia de Amor nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de

obras diversas - 6.ª Adenda**DLB N.º 576/22:****Considerando que:**

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) A Freguesia de Bidoeira de Cima, em maio de 2022, solicitou uma alteração ao objeto da Adenda n.º 5, com uma vez que o ideal para as vias em questão, seria uma ciclovia mista nas Ruas de Santo António em Texugueira e Rua da Texugueira em Bidoeira de Cima;
- iv) A gestora do referido Contrato Interadministrativo informou que:
 - a. *A alteração da proposta permite a realização de um troço de pista de maior comprimento abrangendo ainda parte da Rua da Texugueira;*
 - b. *A pista partilhada garante uma melhor resolução da drenagem pluvial, uma vez que a drenagem fica resolvida através de uma valeta lateral a construir entre a via e a pista, à semelhança da ecopista da Estrada Atlântica, deixando de ser necessário a construção de um coletor pluvial;*
 - c. *A pista partilhada garante melhor segurança dos peões e dos ciclistas, uma vez que fica separada da faixa de rodagem pela valeta em terra;*
 - d. *O valor do orçamento mantém-se, mas o troço de pista a realizar é superior, pelo que conseguimos através deste contrato fazer grande parte da ligação pedonal entre a Texugueira e a Bidoeira de Cima.*
- v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o [Anexo 576/22 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o

Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

DLB N.º 587/22:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 08 de fevereiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tiveram subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- v) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira solicitou uma alteração ao Anexo II do contrato, atendendo à atualização de preços de mercado;
- vi) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas;
- vii) Assim, nos termos do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário retificar na minuta a identificação e localização das obras a executar, que constitui o Anexo I, bem como o Anexo II referente ao estudo de recursos financeiros de acordo com os respetivos orçamentos, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

iii. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o [Anexo 487 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

iv. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação de deliberação

DLB N.º 589/22:

Considerando que:

- i) Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
- ii) O artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
- iii) Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
- iv) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 30 de novembro de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021;
- v) A Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, na sua reunião de 19 de abril de 2022, deliberou revogar a aceitação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia de Freguesia, na sua sessão de 28 de abril de 2022, que constitui o [Anexo 589 - I](#) à presente deliberação sendo dela parte integrante;
- vi) A despesa seria satisfeita pelo Plano 2020|A|199 e deu origem ao cabimento número 996/22 e compromisso n.º 314/22, emitidos e autorizados em 02 de fevereiro de 2022.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Revogue a sua deliberação n.º 1047/2021, de 30 de novembro de 2021, sobre a aprovação da proposta de delegação de competências e da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, com os fundamentos de facto supra expostos e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de revogação da sua deliberação de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a proposta de delegação de competências e a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, bem como autorizou a sua celebração;
- c)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável – Retificação da Adenda n.º 1

DLB N.º 579/22:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias, no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 25 de janeiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 1, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos projetos previstos para o ano de 2021, até 30 de junho de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;
- iii) O motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;
- iv) Algumas Freguesias/União das Freguesias solicitaram a prorrogação de prazo para a execução das obras previstas para 2021 e foi-lhes concedido a prorrogação até ao final do ano de 2022;
- v) Atendendo aos princípios gerais previstos no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário retificar a minuta da Adenda n.º 1, de modo a prorrogar o prazo para a execução das obras previstas para 2021 e atribuir efeitos retroativos.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da promoção de desenvolvimento sustentável:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para:

i. Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 1, nos seguintes termos:

1. Na cláusula 2.ª

onde se lê:

“1. A execução do projeto de requalificação de passeios na Rua da Serrada, Barreira, prevista para 2021 é prorrogada até 30 de junho de 2022.”,

deve ler-se:

“1. A execução do projeto de requalificação de passeios na Rua da Serrada, Barreira, prevista para 2021 é prorrogada até 31 de dezembro de 2022.”.

2. Na cláusula 4.ª

onde se lê:

“A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.”,

deve ler-se:

“A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2022, nos termos dos artigos 155.º e 156.º do Código de Procedimento Administrativo.”.

ii. Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da minuta retificada que constitui o [Anexo 579 - I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, bem como para efeitos de autorização da sua celebração.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em anexo consta a minuta de retificação da Adenda n.º 1 que inclui as presentes alterações, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação ([Anexo 579/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Acordo de transferência de competências e Auto de transferência de recursos com a União das Freguesias de Colmeias e Memória– Adenda n.º 1

DLB N.º 577/22:

Considerando que:

- i) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
- ii) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- iii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de junho de 2020, deliberou aprovar o acordo de transferência de competências e sua respetiva minuta, bem como a minuta do auto de transferência de recursos, os quais foram aprovados pela Assembleia Municipal a 26 de junho de 2020;
- iv) No ano de 2020, a União das Freguesias de Colmeias e Memória aceitou a transferência das seguintes competências:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.
- v) Não houve acordo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia quanto à transferência das seguintes competências:
 - a) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - b) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- vi) O auto de transferência de recursos, bem como o acordo de transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória foi celebrado em 13 de julho de 2020;
- vii) Na ausência de acordo formal, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, na sua sessão de 28 de abril de 2022, sob proposta da competente Junta de Freguesia, deliberou uma proposta para a transferência de recursos financeiros no valor de 19.300,00€, que constitui o [Anexo 577 -I](#) e faz parte integrante da presente deliberação, com vista ao exercício das seguintes competências:
 - a) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - b) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

viii) Conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de transferência de recursos apresentada pela Freguesia.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação:

a) Aprecie a proposta de transferência de recursos financeiros apresentada pela União das Freguesias de Colmeias e Memória no valor de 19.300,00€, com vista ao exercício das seguintes competências:

- i. A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- ii. A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

b) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:

- i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 1 ao Acordo de Transferência de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, que constitui o [Anexo 577 - II](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 1 ao Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, que constitui o [Anexo 577 - III](#) e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 13 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2021 do Grupo Autárquico do Município de Leiria

DLB N.º 562/22:

Presentes os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2021, em anexo ([Anexo 562/22](#)), de acordo com o estipulado nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, sendo o grupo autárquico “composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”.

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, sendo aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico as empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e os serviços municipalizados, a saber: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

Assim, em resultado da elaboração da prestação de contas consolidadas, foram apurados os seguintes dados

consolidados:

1. Execução orçamental:

- a. **Receitas Correntes** de €96.570.416,96 (noventa e seis milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos), **Receitas de Capital** de €8.809.710,74 (oito milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e dez euros e setenta e quatro cêntimos) e **Outras Receitas** de €230.792,47 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois euros e quarenta e sete cêntimos), perfazendo a **Receita Efetiva** o montante de €105.610.920,17 (cento e cinco milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte euros e dezassete cêntimos).
- b. **Despesas Correntes** de €69.830.824,83 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e três cêntimos), **Despesas de Capital** de €37.357.745,52 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), perfazendo a **Despesa Efetiva** o montante de €107.188.570,35 (cento e sete milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos).
- c. **Saldo da gerência** anterior de €57.825.702,20 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte cinco mil, setecentos e dois euros e vinte cêntimos) e Saldo para a gerência seguinte de € 53.390.989,32 (cinquenta e três milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos).

2. Demonstrações Financeiras:

2.1 Balanço

Ativo de €467.790.896,52 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), **Património Líquido** de €430.986.215,75 (quatrocentos e trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quinze euros e setenta e cinco cêntimos) e **Passivo** de €37.274.326,50 (trinta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos).

2.2 Demonstração de Resultados:

Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento de €31.149.622,30 (trinta e um milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos).

Resultado Operacional de €12.676.278,37 (doze milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e oito euros e trinta e sete cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €11.947.135,22 (onze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos).

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2021;
- b) Remeta os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2021;
- b) Remeter os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO»

Ponto 13 (ASS. 562/22) da OT da reunião de 14.06.2022 da Câmara Municipal de Leiria Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 13. da Ordem de Trabalhos, relativas aos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2021 do Grupo Autárquico do Município de Leiria, verifica-se que Pela análise da Demonstração de Resultados, verifica-se o Resultado Líquido apurado do ano de 2021 é de **€11.947.135,22** (onze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos).

Relativamente à Execução orçamental:

a. Receitas Correntes de €96.570.416,96, Receitas de Capital de €8.809.710,74 e Outras Receitas de €230.792,47, perfazendo a Receita Efetiva o montante de €105.610.920,17

b. **Despesas Correntes de €69.830.824,83**, Despesas de Capital de €37.357.745,52, perfazendo a Despesa Efetiva o montante de €107.188.570,35.

c. **Saldo para a gerência seguinte de € 53.390.989,32.**

Esta execução orçamental continua na sua grande maioria com um pendor para as despesas correntes, cerca de 65%, em comparação com os, 35% adstritos à despesa de capital.

No que concerne ao parecer do Revisor Oficial de Contas podemos constatar da existência de zonas de sombra e de divergências neste documento apresentado.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS OPINIÃO COM RESERVAS:

“1. Conforme mencionado na nota 5 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, não foi ainda terminado o levantamento dos bens de domínio público e privado e de ativos fixos tangíveis em curso do Município de Leiria, bem como imóveis cedidos, não sendo por isso possível confirmar a adequação dos valores registados contabilisticamente nestas rubricas, incluindo-se os das depreciações do exercício e das acumuladas, bem como da parcela de subsídios ao investimento que seria imputada aos resultados caso fossem praticadas as correspondentes depreciações.

2. Conforme referido nas notas 1.4 e 4 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Município de Leiria, identificou contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, relativamente aos quais a Entidade não obteve dos Concessionários a informação detalhada sobre os ativos de concessão. Na ausência da referida informação, não foram reunidas as condições necessárias que permitam à Entidade proceder com rigor e fiabilidade ao cadastro dos ativos de concessão e à sua Draft 2 de 5 respetiva mensuração e valorização conforme preconizado na NCP5 – Ativos Fixos Tangíveis. Assim, nas atuais circunstâncias, não estamos em condições de concluir sobre o eventual impacto que esta matéria possa vir a originar nas demonstrações financeiras.

3. Relativamente à rubrica de Clientes, contribuintes e utentes, dos SMASL, devido às limitações no registo e identificação dos saldos dos clientes na contabilidade e na plataforma do Sistema Comercial de Gestão de Água (U@CLOUD), verificámos a existência de divergências não justificadas, pelo que não nos é possível validar os referidos saldos, nem nos pronunciar sobre a sua cobrabilidade. Acresce ainda que, no âmbito do processo de auditoria solicitou-se confirmação externa de saldos a diversas entidades, com referência a 31 de dezembro de 2021, porém devido ao limitado número de respostas e os procedimentos alternativos de auditoria por nós realizados não serem conclusivos, não nos é possível expressar opinião sobre os valores apresentados nesta rubrica.

4. Conforme referido na nota 4 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, os SMASL, identificaram dois contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, relativamente aos quais a Entidade não obteve dos Concessionários a informação detalhada sobre os ativos de concessão. Na ausência da referida informação, não foram reunidas as condições necessárias que permita aos SMASL proceder com rigor e fiabilidade ao cadastro dos ativos de concessão e à sua respetiva mensuração e valorização conforme preconizado na NCP5 – Ativos Fixos Tangíveis. Assim, nas atuais circunstâncias, não estamos em posição de concluir sobre o eventual impacto que esta matéria possa vir a originar nas demonstrações financeiras.

5. O Município de Leiria registou na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos, o montante de cerca de 4.088.420 euros relativo a acordos e contratos interadministrativos, os quais deveriam ter sido registados na rubrica Transferências e Subsídios Concedidos.”

Após análise da presente Prestação de Contas do Grupo Autárquico, submetidas nesta reunião de Câmara a

aprovação, e na continuidade e coerência da posição tomada pelos Vereadores aquando na apresentação das contas individuais deste universo autárquico, referenciadas em abril deste ano, continuamos a considerar que estes resultados finais com valor líquido de **12 MC resultam de obras sistematicamente adiadas, como por exemplo: a conclusão do Topo Norte do Estádio, a requalificação da Avenida Heróis de Angola, a construção do Pavilhão Multiusos, a construção dos Parques Empresariais da Maceira da Caranguejeira e de Santa Catarina da Serra e da Chainça, a Circular Externa de Leiria, que liga o IC2 à N109, a construção de parques de estacionamento, a despoluição do rio Lis, a aquisição de terrenos estratégicos como os antigos areeiros a norte da Mata dos Marrazes, para a construção da "Expo Leiria" e os terrenos da Mata da Curvachia, para a construção de uma área verde de 220 ha, a sul da cidade de Leiria, que concorram para que Leiria e o seu concelho sejam uma "Cidade Verde Europeia".**

Nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento apesar de os resultados líquidos serem positivos, resultam essencialmente, do elevado valor a pagar pela água e do exagerado valor a pagar no tratamento do saneamento. Não existe investimento substancial: há esgotos que drenam para o rio Lis sem tratamento e as perdas de água continuam acima de trinta e cinco por cento.

A não explicação cabal e fundamentada, documentalmente, relativa à divergência que existia entre os SMAS e as Águas do Centro Litoral "Decorrente dos testes efetuados às reconciliações dos saldos destas contas, verificou-se a existência de uma divergência resultante de uma fatura da SIMLIS, S.A. (integrada nas ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.), não contabilizada pelos SMAS, no montante de 625.453 euros".

Na sequência do exposto, e tendo em conta que as melhores opções para um desenvolvimento harmonioso e de qualidade do concelho de Leiria que os municípios anseiam, o sentido de voto dos Vereadores eleitos pelo PSD é contra neste ponto da ordem de trabalhos, pelo que apresentam a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do nº2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 14 de junho de 2022

Os Vereadores:

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 14 - Suspensão de taxas de ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel

DLB N.º 566/22:

Atendendo ao interesse municipal em propor a entrada livre no Agromuseu Municipal Dona Julinha e no Moinho do Papel, com vista a contribuir para a sua maior divulgação através de iniciativas que fomentem a sua fruição pelo público em geral, e **considerando:**

- i) A promoção, valorização e aproximação da comunidade local aos espaços culturais municipais representativos da herança histórica e patrimonial do concelho;
- ii) A necessidade de reforçar a coesão entre as diversas instituições museológicas e de cativar novos públicos, afirmando os museus como espaços culturais dinâmicos;
- iii) O objetivo de incentivar as visitas de forma continuada a estes museus, garantindo o acesso universal à cultura;
- iv) O pressuposto de que o turismo deve ser encarado como um fator de crescimento económico, representando um importante veículo de divulgação do património cultural local;
- v) A urgência em abranger por esta medida o período de férias e de veraneio no ano de 2022 e, bem assim, o ano de 2023, atendendo à alteração em curso do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;
- vi) Que as receitas de ingresso reportadas em período análogo, de 1 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2019, foram de € 543,50 no Agromuseu Municipal Dona Julinha e de €7.377,10 no Moinho do Papel.

Por esta ordem de razões, pela Senhora Vereadora Anabela Graça foi proposto que seja considerada a suspensão do pagamento das taxas previstas nos pontos 1, 1.1.1, 1.1.3, 1.1.4 e 4 do artigo 57.º da Tabela Geral

das Taxas Municipais, no que respeita ao ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e no Moinho do Papel, para vigorar até 31 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e por concordar com os fundamentos de facto constantes da proposta apresentada, tendo em consideração as atribuições dos municípios no domínio do património e cultura e da promoção do desenvolvimento local, conforme previsão das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea c) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, determine a suspensão do pagamento das taxas de ingresso previstas nos pontos 1, 1.1.1, 1.1.3, 1.1.4 e 4 do artigo 57.º da Tabela Geral das Taxas Municipais, relativamente ao Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel, até 31 de dezembro de 2023.
- b) Solicitar que a decisão a tomar pela Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para entrar em vigor no dia seguinte ao da publicação da suspensão das normas regulamentares em Diário da República.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria

DLB N.º 565/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. Gonçalo Lopes, o projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, cujo teor a seguir se transcreve:

"MUNICÍPIO DE LEIRIA

Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria

Nota justificativa

A reabilitação urbana é um dos instrumentos fundamentais no sentido da requalificação do edificado e do espaço público, com destaque para o edificado localizado em áreas de reabilitação urbana e aquele que, localizado fora desta delimitação, apresenta necessidades de investimento face à sua idade.

A atuação do Município de Leiria tem abrangido medidas de incentivo desta realidade com o objetivo de modernização do tecido urbano da cidade de Leiria, não esquecendo o impacto social e económico a nível local que este investimento acarreta, bem como o fator potenciador de inclusão social e participação cívica, atuando como um fator de elevada atratividade, em particular, do Centro Histórico de Leiria.

Assim, em matéria de benefícios fiscais, a reabilitação urbana goza de uma pluralidade de regimes, que integra a possibilidade de minorações da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a dedução à coleta em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), bem como a redução da taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em determinadas empreitadas.

Neste conspecto, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, no seu artigo 45.º, estabelece a concessão de benefícios fiscais a prédios urbanos ou frações autónomas de prédios urbanos em propriedade horizontal, que se encontrem concluídos há mais de 30 anos ou que se localizem em área de reabilitação urbana, em especial, isenção temporária do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), desde que verificadas as condições ali previstas.

No que concerne à isenção do IMI, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do *supra* referido preceito legal, a sua duração é de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

Por seu turno, a renovação do direito à isenção do IMI está dependente da aprovação de regulamento pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, que integre os critérios e condições para o respetivo reconhecimento, a ser efetuado por este último órgão autárquico.

Com efeito, no âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em concreto, do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, resulta a possibilidade de estes concederem isenções e benefícios fiscais, desde que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprove o regulamento que integre os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Nestes termos, e em obediência aos princípios gerais da atividade administrativa, em especial, o da legalidade, igualdade, transparência, prossecução do interesse público e imparcialidade, o Município de Leiria procede à regulamentação desta matéria, com especial enfoque na renovação do direito à isenção do IMI, fixando as condições, os pressupostos e o procedimento subjacente ao reconhecimento desse benefício fiscal.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios associados ao presente regulamento, importa referir que os custos se encontram diretamente relacionados com as receitas que o Município de Leiria deixará de arrecadar com a renovação do direito à isenção do IMI, as quais, nesta data, não são possíveis de antecipar ou quantificar face à constante dinâmica do mercado e ao número e valor patrimonial dos edifícios abrangidos.

Nesta sequência, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 19 de janeiro de 2021, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria e, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, através do Edital n.º 20/2021, de 20 de janeiro, com vista à constituição de interessados e apresentação de contributos.

Decorrido o período concedido para o efeito, não se constituíram interessados ou foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do presente regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal elaborou o projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, tendo-o tornado presente, para efeitos de deliberação, na sua reunião ordinária de ___ de ___ de 2022, e submetido a decisão da Assembleia Municipal que, na sua sessão _____ de ___ de ___ de 2022, o aprovou, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do n.º 6 conjugado com a alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é estabelecido o Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento determina as condições, os pressupostos e o procedimento para a renovação do direito à isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) pelo prazo de cinco anos.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento consagra um incentivo à reabilitação urbana, através da renovação do direito à isenção do IMI, a ser concedido a edifícios ou frações cuja construção tenha sido concluída há mais de 30 anos ou localizados em área de reabilitação urbana (ARU) do concelho de Leiria.

2 — As áreas de reabilitação urbana criadas pelo Município de Leiria encontram-se divulgadas na página eletrónica do Município.

Artigo 4.º

Condições gerais de acesso

O benefício fiscal previsto no presente regulamento só pode ser concedido se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, e, ainda, a contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Leiria.

Artigo 5.º

Pressupostos para a renovação

1 — Os prédios urbanos ou as frações autónomas cuja construção tenha sido concluída há mais de 30 anos ou localizados em ARU podem beneficiar da renovação do direito à isenção do IMI, por mais cinco anos, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes pressupostos:

- a) Atribuição da isenção do IMI, pelo período de três anos, em conformidade com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;
- b) Estejam afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente;
- c) O respetivo estado de conservação mantenha o nível atribuído aquando da isenção inicial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a verificar mediante vistoria;
- d) Os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis ao edifício ou à fração, nos termos da legislação aplicável.

2 — Para efeitos do disposto na alínea b) no número anterior, considera-se:

- a) Prédio urbano ou fração autónoma afetos a arrendamento para habitação permanente quando sobre eles incida um contrato de arrendamento para habitação permanente;
- b) Prédio urbano ou fração autónoma afetos a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando neles estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.

Artigo 6.º

Transmissão *inter vivos*

O direito à isenção do IMI, seja primitivo ou renovado, é objetivo e real, sendo transmissível *inter vivos*, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do EBF.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 7.º

Apresentação dos pedidos

1 — O pedido de renovação do direito à isenção do IMI depende da iniciativa dos interessados, mediante a apresentação de requerimento em formulário próprio, disponível na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, até 31 de outubro do terceiro ano da isenção inicial do IMI.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada do sujeito passivo;
- b) Certidão do registo predial válida ou código de acesso à respetiva certidão permanente;
- c) Cópia do contrato de arrendamento para habitação permanente ou de documento comprovativo do domicílio fiscal no respetivo imóvel, consoante o caso, para confirmação do disposto na alínea b) do artigo 5.º do presente regulamento;
- d) Requerimento para realização de vistoria, para confirmação do disposto na alínea c) do artigo 5.º do presente regulamento;
- e) Certificado energético atualizado, para confirmação do disposto na alínea d) do artigo 5.º do presente regulamento, sempre que o anteriormente entregue não esteja válido ou tenham sido instalados, substituídos ou atualizados componentes de um sistema técnico, objeto de avaliação da eficiência energética, nos termos da legislação aplicável.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o proprietário do prédio arrendado deve apresentar, até 31 de outubro de cada ano de vigência da isenção, comprovativo idóneo de que o contrato de arrendamento se mantém em vigor.

4 — O pedido de renovação do direito à isenção do IMI e os documentos instrutórios podem ser apresentados por uma das seguintes formas:

- a) Entrega no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, valendo como data da apresentação a da

respetiva entrega;

b) Remessa por correio registado, valendo como data da apresentação a da efetivação do respetivo registo postal;

c) Envio através de correio eletrónico, para o endereço geral oficial da Câmara Municipal, valendo como data da apresentação a da respetiva expedição.

Artigo 8.º

Gestor do procedimento

O Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores, designa gestor do procedimento relativamente a cada processo, a quem compete:

a) Acompanhar a instrução e o cumprimento dos prazos procedimentais;

b) Assegurar o desenvolvimento da tramitação processual;

c) Organizar e atualizar o processo administrativo, fazendo dele constar os documentos, devidamente ordenados, que traduzam os atos e formalidades que integram o respetivo procedimento;

d) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados.

Artigo 9.º

Instrução

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido.

2 — No prazo de 15 dias úteis a contar da apresentação do requerimento, o Presidente da Câmara Municipal profere:

a) Despacho de aperfeiçoamento do pedido, sempre que as omissões ou deficiências verificadas no requerimento possam ser supridas ou sanadas;

b) Despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas constantes do presente regulamento.

3 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, o interessado é notificado para, no prazo de 10 dias úteis, corrigir ou completar o pedido, sob pena de rejeição liminar.

4 — As competências do Presidente da Câmara Municipal previstas no presente artigo podem ser objeto de delegação nos Vereadores.

Artigo 10.º

Direito de audição

Antes do indeferimento do pedido de renovação do direito à isenção, o interessado é chamado a pronunciar-se sobre o projeto de decisão, contendo a respetiva fundamentação, nos termos do disposto na Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 11.º

Decisão

1 — O reconhecimento da renovação do direito à isenção do IMI é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados no presente regulamento.

2 — A deliberação da Câmara Municipal sobre a renovação do direito à isenção do IMI deve ser devidamente fundamentada, de facto e de direito.

Artigo 12.º

Monitorização e fiscalização

1 — O Município de Leiria monitoriza e acompanha as condições de atribuição da renovação da isenção concedida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações ao beneficiário.

2 — Para efeitos do número anterior, o beneficiário compromete-se a colaborar e a fornecer toda a informação solicitada pelo Município de Leiria.

Artigo 13.º

Incumprimento superveniente de pressupostos

1 — Quando circunstâncias supervenientes motivem o incumprimento dos pressupostos previstos no artigo 5.º do presente regulamento, os interessados devem dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis, contados da sua ocorrência, através de requerimento dirigido ao seu Presidente.

2 — O incumprimento dos pressupostos previstos no artigo 5.º do presente regulamento, por motivo imputável aos interessados, determina a caducidade da renovação do direito à isenção de IMI e a exigibilidade de todos os montantes deste imposto que seriam devidos à data do incumprimento.

3 — A declaração de caducidade do direito à isenção do IMI prevista no número anterior, é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

4 — Declarada a caducidade nos termos do número anterior, cabe à Autoridade Tributária e Aduaneira promover os consequentes atos de liquidação, após comunicação do facto pela Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo seguinte.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira

1 — A Câmara Municipal comunica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de cada ano, ou em outra data a indicar por esta, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos por titular, com a indicação do seu âmbito, período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.

2 — Declarada a caducidade do direito à isenção do IMI, a Câmara Municipal dá conhecimento desse facto à Autoridade Tributária e Aduaneira, no prazo de 10 dias úteis, por transmissão eletrónica de dados ou por comunicação escrita dirigida ao serviço periférico local que corresponda à localização do imóvel.

Artigo 15.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam esta matéria, nomeadamente, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, a Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas são resolvidos por decisão da Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade.**

- a) Aprovar e submeter o projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o preceituado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) Que a nota justificativa do projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo do regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Projeto de Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

DLB N.º 574/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, o projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, cujo teor a seguir se transcreve:

“MUNICÍPIO DE LEIRIA

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO AFONSO LOPES VIEIRA

NOTA JUSTIFICATIVA

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira foi instituído pelo Município de Leiria com o intuito de homenagear e divulgar o poeta leiriense e homem da cultura, Afonso Lopes Vieira, bem como incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita.

Todavia, para que o Prémio Literário Afonso Lopes Vieira seja atribuído de forma justa, correta e transparente, é necessário fixar um conjunto de regras a tanto destinadas, mediante regulamento próprio, nomeadamente no que diz respeito à periodicidade das suas edições, ao valor do prémio, às garantias de imparcialidade na sua atribuição, às condições de admissibilidade, aos requisitos das obras, ao seu modo de apresentação a concurso, assim como à composição e competências do júri.

Nesse seguimento, foi publicado o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, no Diário da República, n.º 186, 2.ª série, de 27 de setembro de 2019, atualmente em vigor.

Porém, após algum tempo de vigência do regulamento, diversos concorrentes sugeriram que fosse admitida a possibilidade de redação das obras submetidas a concurso ao abrigo do anterior Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que fosse exigida a entrega de um número menor de exemplares da obra e que os n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º fossem redigidos com uma maior clareza.

Fazendo uma ponderação do custo-benefício das alterações regulamentares projetadas, verifica-se que a inclusão das mesmas, por um lado, dará mais liberdade aos concorrentes quanto à forma de redação das suas obras e tornará menos onerosa a apresentação das mesmas a concurso e, por outro lado, tornará o presente regulamento mais claro e de interpretação mais fácil.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para prossecução das atribuições conferidas aos municípios no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de regulamento, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina, de elevada relevância não só para todos os que de modo peculiar se exprimem através da literatura, como para o enriquecimento do património linguístico nacional, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e n.º 1 do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis. Decorrido este prazo, não foram apresentadas quaisquer sugestões.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 14/06/2022, e pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 24/06/2022.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Os artigos 9.º e 10.º do Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º

[...]

[...]

- a) [...]
- b) Serem redigidas em língua portuguesa, de acordo com as normas do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, a menos que o autor declare expressamente que não segue o referido Acordo;
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]

Artigo 10.º

[...]

1 — Os originais das obras a concurso são entregues em dois exemplares, sendo um em suporte papel e outro em formato digital PDF, em suporte USB, colocados em invólucro fechado.

2 — É também apresentado um outro invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito apenas o pseudónimo do concorrente seguido da identificação da obra, contendo os seguintes elementos no seu interior:

- a) Declaração onde conste a identificação do concorrente, com a indicação do nome completo, data de nascimento, morada, número de telefone, número de identificação civil, número de identificação fiscal e pseudónimo escolhido;
- b) [Anterior alínea b) do n.º 1]
- c) [Anterior alínea c) do n.º 1]

3 — Ambos os invólucros referidos nos números anteriores são colocados e guardados num outro invólucro opaco e fechado, indicando no exterior como destinatário “Prémio Literário Afonso Lopes Vieira” e como remetente o pseudónimo do concorrente.

4 — [...]

5 — [...]

Artigo 3.º

Republicação

É republicado no Anexo, que faz parte integrante do presente diploma, o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, com a redação atual e com as necessárias correções materiais.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO

Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, instituído pelo Município de Leiria, destinado a incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita, assim como a homenagear e a divulgar o poeta leiriense e homem da cultura, Afonso Lopes Vieira.

Artigo 2.º

Modalidades

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira contempla as seguintes modalidades:

- a) Literatura infantil;
- b) Poesia;
- c) Novela e conto.

Artigo 3.º

Periodicidade

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem uma periodicidade bienal e realiza-se de acordo com o seguinte calendário, em sucessiva rotatividade:

- a) No primeiro biénio é distinguida a modalidade de literatura infantil;

- b) No segundo biénio é distinguida a modalidade de poesia;
- c) No terceiro biénio é distinguida a modalidade de novela e conto.

Artigo 4.º

Valor do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

- 1 — O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem o valor monetário de 5.000€ (cinco mil euros) e distingue apenas uma obra literária a concurso, não admitindo atribuições *ex aequo*.
- 2 — Podem ser atribuídas menções honrosas, até ao limite de dois por cada edição, sem direito a qualquer valor pecuniário ou outro.

Artigo 5.º

Publicação da obra premiada

Os direitos autorais da obra premiada são transmitidos a título gracioso ao Município de Leiria, caducando decorrido um ano sem que hajam sido utilizados por este para publicação.

Artigo 6.º

Condições de admissão

Podem concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira cidadãos nacionais ou estrangeiros, maiores de idade.

Artigo 7.º

Aceitação das regras do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Com a receção das obras, os concorrentes ficam vinculados às normas do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Limite de obras

Cada concorrente apenas pode submeter uma obra a concurso.

Artigo 9.º

Requisitos das obras

As obras a concurso devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Serem inéditas não publicadas e versar sobre qualquer tema da livre escolha do concorrente;
- b) Serem redigidas em língua portuguesa, de acordo com as normas do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, a menos que o autor declare expressamente que não segue o referido Acordo;
- c) Serem apresentadas em formato A4, letra Arial, tipo 12 e 1,5 de espaçamento, em suporte papel e em formato digital PDF, em suporte USB, com as margens superior de 2,5 cm, inferior de 2,5 cm, esquerda de 3 cm e direita de 3 cm;
- d) As páginas devem ser devidamente numeradas e rubricadas pelo concorrente;
- e) A capa da obra deve conter o título da mesma e o pseudónimo do concorrente.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das obras

- 1 — Os originais das obras a concurso são entregues em dois exemplares, sendo um em suporte papel e outro em formato digital PDF, em suporte USB, colocados em invólucro fechado.
- 2 — É também apresentado um outro invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito apenas o pseudónimo do concorrente seguido da identificação da obra, contendo os seguintes elementos no seu interior:
 - a) Declaração onde conste a identificação do concorrente, com a indicação do nome completo, data de nascimento, morada, número de telefone, número de identificação civil, número de identificação fiscal e pseudónimo escolhido;
 - b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada é inédita;
 - c) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo concorrente, transmitindo a título gracioso os direitos autorais ao Município de Leiria, que caducam decorrido o prazo e condição fixados no artigo 5.º.
- 3 — Ambos os invólucros referidos nos números anteriores são colocados e guardados num outro invólucro opaco e fechado, indicando no exterior como destinatário "Prémio Literário Afonso Lopes Vieira" e como remetente o pseudónimo do concorrente.
- 4 — As obras a concurso devem ser enviadas exclusivamente por via postal, registada e com aviso de receção, até ao dia 15 de setembro do ano a que se refere a edição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, ou com essa data no carimbo do correio, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414 -006 Leiria.

5 — Caso o dia 15 de setembro, coincida com feriado, sábado ou domingo, a data limite de entrega é o dia útil imediatamente a seguir, comprovada pelo carimbo do correio.

Artigo 11.º

Procedimento do concurso

1 — Recebidas as obras nos termos do artigo anterior, a divisão municipal com competências na área da educação e biblioteca verifica a regularidade e o cumprimento das normas fixadas no presente regulamento para a sua entrega e informa os concorrentes da admissão, ou não, das obras enviadas.

2 — As obras são posteriormente remetidas ao júri do concurso contra protocolo de receção a visar pelos seus membros.

3 — Os invólucros, contendo os elementos constantes das alíneas do n.º 1 do artigo anterior, são guardados à responsabilidade da respetiva divisão municipal.

4 — Apenas os invólucros a que se refere o número anterior, relativos à identidade do autor da obra vencedora do prémio monetário e à dos autores das menções honrosas se as houver, são abertos na reunião da Câmara Municipal em que sejam apresentadas as deliberações do júri, sendo neste ato destruídos os demais.

5 — A identificação do autor da obra premiada e a dos autores das menções honrosas se as houver, bem como dos pseudónimos por estes utilizados no concurso, ficam a constar da ata da reunião da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Composição do júri

O júri do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira é composto por cinco elementos, a saber:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou um representante do Município por si designado, que preside;
- b) Um Técnico Superior dos Serviços Municipais da Educação ou Cultura do Município de Leiria, designado para o efeito pela Câmara Municipal de Leiria;
- c) Um representante da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;
- d) Um representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários;
- e) Um representante da Associação Portuguesa de Escritores.

Artigo 13.º

Competências do júri

São competências do júri:

- a) Apreciar e classificar as obras a concurso;
- b) Excluir liminarmente as obras que violem, no todo, ou em parte, as normas do presente regulamento;
- c) Decidir fundamentadamente sobre a obra vencedora;
- d) Decidir fundamentadamente sobre a não atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, se entender que as obras a concurso não reúnem a qualidade para tanto exigida.

Artigo 14.º

Deliberações do júri

1 — As deliberações do júri devem ser tomadas com total independência e em plena liberdade de critério e, só produzem efeito, se tomadas, pelo menos, pela maioria dos seus membros, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

2 — Das deliberações do júri não cabe recurso.

3 — As deliberações do júri devem ser dadas a conhecer à Câmara Municipal de Leiria, no prazo de 90 dias seguidos contados da data de *terminus* da apresentação das obras a concurso.

4 — De cada reunião do júri é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação das deliberações tomadas, bem como, em anexo, as declarações de voto de cada um dos membros do júri.

Artigo 15.º

Garantias de imparcialidade

Estão impedidos de concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira:

- a) Os membros do júri e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta;
- b) Os membros do órgão executivo do Município de Leiria;
- c) Os trabalhadores do Município de Leiria que estejam em estrita ligação a todo o processo inerente à

atribuição do prémio e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta.

Artigo 16.º

Divulgação da obra premiada

A divulgação da obra vencedora do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira e do seu autor é feita no ano em ocorre a sua edição, através dos meios de comunicação social e no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, e a entrega do prémio realiza-se em cerimónia organizada pelo Município de Leiria.

Artigo 17.º

Disposições Finais

Os concorrentes podem levantar os originais durante o período de um mês após a divulgação da obra premiada, terminado esse período os exemplares não reclamados serão destruídos.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo júri até ao envio das suas deliberações à Câmara Municipal de Leiria e, posteriormente, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data sua publicação no Diário da República.” |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Aprovar e submeter o projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b)** Que a nota justificativa do projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo do regulamento;
- c)** Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação do projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d)** Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 17 - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos.

DLB N.º 559/22:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 03/06/2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o [Anexo 559/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida

- pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- ii. **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., CIMALHA – Construções da Batalha, S.A. e CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
 - iii. **Adjude as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, nos seguintes termos:
 - **Lote 1** - União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, Freguesia da Bajouca e Freguesia de Coimbrão, à entidade CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor proposto de €451.931,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 2** - União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, Freguesia de Regueira de Pontes e Freguesia de Amor, à entidade CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor proposto de €583.385,00 acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - iv. **Aprove as minutas dos contratos** respetivas, constantes em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
 - v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
 - vi. **Designe como gestor dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), a Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Silva.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.ºs 2166 e 2167/2022, autorizados em 01/06/2022 e as contrações de dívida n.ºs 6233 e 6234. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Concurso Público n.º 39/2022/DICP - T-17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA (Lotes 3 e 4) - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 563/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 08 junho de 2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o [Anexo 563/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica celebrar um contrato de empreitada, para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, constituído pelos seguintes lotes:

- Lote 3 – Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres;
- Lote 4 – Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira.

O preço base do presente concurso público é de €1.272.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e dois mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Existe um Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre o Município de Leiria e os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, assinado em 03 de junho do corrente ano, que estabelece a repartição da despesa nos seguintes termos:

- a) Município de Leiria: €1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- b) Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: €132.000,00 (Cento e trinta e dois mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 240 dias, para cada lote.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, e **dispensa do estudo geológico e geotécnico**, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, com contratação de prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Consulta prévia n.º 36/2022/DICP – Serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019] – Lote 3, celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 564/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 06 de junho de 2022, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o [anexo 564/22](#), à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição do serviço em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 06 de junho de 2022, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B47040299 DIVISÃO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 20 - 2.ª Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria

DLB N.º 573/22:

A Reserva Ecológica Nacional (adiante designada apenas por REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A REN constitui uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas. De forma muito sucinta, a REN tem por objetivos, entre outros: a proteção dos recursos naturais, água e solo, litoral e ciclo hidrológico terrestre-, prevenção e redução dos efeitos da degradação das áreas estratégicas de infiltração e de recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas.

O Regime Jurídico da REN, aprovado Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto (adiante designado por RJREN), prevê, no seu artigo 16º, a possibilidade de se proceder a alterações à delimitação da REN fundamentadas na "evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, nomeadamente as decorrentes de projetos públicos ou privados a executar na área cuja exclusão se pretende".

As alterações à delimitação da REN são objeto de proposta da camara municipal a apresentar junto da Comissão e Coordenação e Desenvolvimento Regional à qual compete desencadear as diligências previstas nos artigos 10.º e 11.º do RJREN, acompanhar o procedimento, aprovar aquela proposta e enviará a delimitação da REN para homologação e posterior publicação na 2.ª série do Diário da República.

A delimitação da REN do Município de Leiria foi aprovada pela Portaria n.º 26/2016, de 15 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1ª série, nº 31, posteriormente alterada pelo Despacho n.º 6692/2019, de 26 de julho e pelo Aviso n.º 4221/2020, de 11 março.

De acordo com o previsto no nº 1 do artigo 10º do RJREN, a Camara Municipal pretende proceder à alteração da Delimitação da REN do Município de Leiria, ao abrigo do regime previsto nos artigos 10.º, 11.º e 16.º do RJREN e para efeitos da aplicação do disposto nas disposições conjugadas nos artigos 11º e 13.º, nº 2 do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que aprovou o regime excecional e transitório de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. Considerando o conjunto de estabelecimentos e instalações que podem beneficiar deste regime, a alteração à delimitação da REN permitirá criar condições favoráveis ao investimento, à iniciativa privada e ao empreendedorismo, ao crescimento económico e do emprego, além ainda da regularização daquelas atividades perante a Administração Pública.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria delibere concordar com a alteração à Delimitação da REN do Município de Leiria com fundamento das circunstâncias descritas no n.º 2 do artigo 16.º do RJREN e conforme os elementos anexos à presente deliberação ([Anexo 573/22](#)), bem como ordenar a apresentação da competente proposta e a instrução do processo junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), segundo o procedimento previsto nos artigos 10.º e 11.º do RJREN.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta da segunda alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria, com fundamento nas circunstâncias descritas no n.º 2 do artigo 16.º do RJREN e, em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 10.º e 11.º do mesmo diploma legal, remeter essa proposta à CCDR-C para aprovação e posterior homologação e publicação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 21 - Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Núcleo Antigo de Monte Real

DLB N.º 567/22:

Considerando que:

- i) Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23-10, alterado pela Lei n.º 32, de 14-08, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9-9, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais a definição da estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
- ii) De acordo com o artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
- iii) O RJRU, conforme o disposto no artigo 15º, permite a aprovação da delimitação de uma ARU sem a aprovação simultânea da respetiva operação de reabilitação urbana, fixando um prazo de caducidade da ARU, de três anos, caso a respetiva operação de reabilitação urbana não venha ser aprovada;
- iv) A aprovação da delimitação de uma ARU é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13º do RJRU;
- v) A Câmara Municipal, em 27 de abril de 2021, deliberou promover a reabilitação urbana de Monte Real através da delimitação de uma ARU a elaborar pelos serviços técnicos municipais, de modo a dar enquadramento às ações que se pretendem implementar no âmbito de uma ação integrada para a reabilitação do aglomerado urbano;
- vi) Dado que Monte Real apresenta duas zonas de génese e características muito diferentes, (núcleo antigo e núcleo das termas), optou-se pela elaboração de projetos de delimitação distintos para cada um dos núcleos, utilizando o projeto de delimitação da ARU do Núcleo Antigo elaborado pelos serviços municipais em 2020 .

Face ao exposto, **propõe-se** a aprovação do projeto de delimitação da ARU do Núcleo Antigo de Monte Real, elaborado de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, que inclui o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14º do mesmo diploma, de modo a criar as condições necessárias para se poder intervir de uma forma integrada numa área 3,3 ha, correspondente ao núcleo de origem medieval, situado numa colina onde e localizam os Paços Reais e a antiga Casa da Câmara e Pelourinho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Monte Real apresentado em anexo ([Anexo 567/22](#));
- b) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Monte Real - Termas

DLB N.º 569/22:

Considerando que:

- i) Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais a definição da estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
- ii) De acordo com o artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
- iii) O RJRU, conforme o disposto no artigo 15.º, permite a aprovação da delimitação de uma ARU sem a aprovação simultânea da respetiva operação de reabilitação urbana, fixando um prazo de caducidade da ARU, de três anos, caso a respetiva operação de reabilitação urbana não venha ser aprovada;
- iv) A aprovação da delimitação de uma ARU é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RJRU;
- v) A Câmara Municipal, de 27 de abril de 2021, deliberou promover a reabilitação urbana de Monte Real através da delimitação de uma ARU a elaborar pelos serviços técnicos municipais, de modo a dar enquadramento às ações que se pretendem implementar no âmbito de uma ação integrada para a reabilitação do aglomerado urbano;
- vi) Dado que Monte Real apresenta duas zonas de génese e características muito diferentes, (núcleo antigo e núcleo das termas), optou-se pela elaboração de projetos de delimitação distintos para cada um dos núcleos.

Face ao exposto, **propõe-se** à aprovação o projeto de delimitação da ARU de Monte Real – termas, elaborado de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, que inclui o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do mesmo diploma, de modo a criar as condições necessárias para se poder intervir de uma forma integrada numa área de 15 ha, correspondente à zona de expansão de Monte Real junto às termas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade;**

- a) Concordar com o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Monte Real apresentado em anexo ([Anexo 569/22](#));
- b) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 23 - Apoio não financeiro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes para a 5.ª edição do Festival Beira Rio – Música e Dança

DLB N.º 556/22:

Através da deliberação n.º 219/22, de 22 de março p.p. foi aprovada a atribuição de auxílios a favor do Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes, para a realização de atividades culturais, no valor de €65.000,00, incluindo-se o "Festival Beira Rio – Música e Dança" (5.ª edição), com a importância de €5.000,00.

A cidade dispõe de uma realização regular de eventos culturais e lúdicos, com propostas artísticas diversificadas, predominantes nas áreas da música, que contribuem para a afirmação da identidade de Leiria.

A presente proposta da entidade inscreve o intercâmbio de jovens artistas em início de carreira e em formação, e procura projetar o seu talento no mundo profissional, consagrando um total de 5 iniciativas para o ano de 2022, com entradas livres e repartidos no seguinte calendário:

Dia 17 de junho: montagens de equipamentos;

Dia 18 de junho: concertos no Jardim de Santo Agostinho, Igreja de Santo Agostinho, Museu de Leiria, Moinho do Papel;

Dia 19 de junho: concertos no Jardim de Santo Agostinho, Museu de Leiria, Moinho do Papel.

Do plano de produção mediado com o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, foi realizado o subsequente desdobramento de necessidades adicionais, vertidas em Anexo II, consagrado no processo pendente 520302/22, para o qual se inscreve o usufruto sem encargos das infraestruturas acima mencionadas, bem como o acesso a áreas interiores, que possibilite a versatilidade de área para camarins, comum a todos os espaços sob ocupação.

Dando cumprimento ao preconizado em deliberação n.º 219/2022, de 22 de março p.p., propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência das instalações do Museu de Leiria e do Moinho do Papel, do acesso à Igreja de Santo Agostinho e Jardim de Santo Agostinho, para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA.

Para mais se propõe ainda, a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos do Jardim de Santo Agostinho, nos dias 18 e 19 de junho, no período compreendido entre as 09h00 e as 21h00; divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, *muppis* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, e Agenda Leiria Cultura; disponibilização de um total estimado de 292 cadeiras; cedência das instalações do Moinho do Papel; afetação de serviços de segurança e de limpeza, concretamente a favor da unidade museológica Museu de Leiria, nos dias 18 e 19 de junho, entre as 18h00 e as 21h00; disponibilização de limpeza no Jardim de Santo Agostinho entre as 09h00 e as 21h00; disponibilização de gerador, com recurso a aluguer de equipamento, para consequente alocação ao Jardim de Santo Agostinho, nos dias 18 e 19 de junho.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes | NIF. 501150480.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €1.308,15, com o seguinte desdobramento: cedência de espaço do Moinho do Papel: €209,10; afetação de recursos humanos do Moinho do Papel: €79,05; afetação de serviços de segurança: €60,00; afetação de serviços de limpeza: €80,00; apoio de recursos humanos do Museu de Leiria: €60,00; encargos adstritos a equipamentos de desgaste: €20,00; aluguer de gerador: €800,00.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar junto das respetivas entidades licenciadoras, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
03.03.2020	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria para atividades culturais	61.625,00
17.03.2020	Cedência do TJLS para o "Concerto Didático Iberzitos" em 2020	1.200,00
13.10.2020	Cedência do TJLS para o 38.º Festival de Música em Leiria e Abertura Solene do ano letivo da Escola de Música	1.380,00
13.10. e 22.12.2020	Cedência do TJLS para o 38.º Festival de Música em Leiria em 10.12.2020 (ratif.)	1.200,00
02.03.2021	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria para atividades culturais	66.520,00
25.05.2021	Cedências do TJLS para 11 ocupações/eventos em 2021	16.236,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes, com o número de inscrição n.º 95/2012.

A atividade tem o Centro de Custo OBM 110.22A63 e 244.22A11;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência das infraestruturas municipais acima descritas e demais meios de garante à realização do plano de ações aludido ao Orfeão de Leiria |

Conservatório de Artes para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, em estreita ligação com os eixos programáticos e a estratégia definidos pela autarquia, para as áreas da cultura e educação, nomeadamente a capacitação dos jovens músicos, a diversidade, a multiculturalidade e a valorização dos espaços culturais e naturais da cidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 24 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à IJM – Associação Cultural Instituto Jovens Músicos - 21 e 22 de julho 2022

DLB N.º 548/22:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da IJM – Associação Cultural Instituto Jovens Músicos, considerado no NIPG 23170/22, solicitando a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2022, nas seguintes datas:

- Dia 21 de julho – Concerto de final de ano RockschooLeiria – concerto temático da escola RockschooLeiria, onde anualmente os alunos – oriundos de vários pontos do concelho - apresentam uma performance em palco e em banda.

- Dia 22 de julho – Concerto final de ano Instituto Jovens Músicos – concerto temático da IJM e do Conservatório de Música da Caranguejeira.

A IJM – Associação Cultural Instituto Jovens Músicos, sediada na freguesia de Caranguejeira, em Leiria, desenvolve a sua atividade principal no âmbito das artes do espetáculo, leciona todo o tipo de instrumentos, cursos livres e desde 2011 é centro oficial da RSL AWARDS (Rockschool) em Portugal. É, ainda, desde 2017, entidade titular do Conservatório de Música da Caranguejeira, homologado pelo Ministério da Educação.

As ações culturais propostas declaram-se projetos de continuidade da associação com valência pedagógica.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a elevada qualidade artística e musical timbrada nos projetos anunciados, aqui integrados numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, propõe-se que o Município ceda, a título gracioso, o Teatro José Lúcio da Silva nos dias acima elencados, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Intrínseco à divulgação das iniciativas, considera-se ainda o apoio municipal através da divulgação das atividades acima mencionadas nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais, agenda Leiria Cultura, impressão de cartazes A3 (10 unidades cada) e cedência dos muppis da Cultura.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €2.400,00, fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do IVA, no montante de €552,00 (quinhentos e cinquenta e dois euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças junto da Sociedade Portuguesa de Autores a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à da IJM – Associação Cultural Instituto Jovens Músicos, com o número de inscrição RAAML 17/2013.

As atividades têm o Centro de Custo O 471.22 A4.22.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013,

informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
30.04.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2020 - COVID 19 MEDIDAS EXCECIONAIS - APOIO EXTRAORDINÁRIO	2.000,00 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2021 - Projeto "Rockfeast"	3.600,00 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2021 - "Festival Infantil da Caranguejeira"	2.200,00 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2021 - Projeto "Vila D'Artes"	5.037,50 €
22.06.2021	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 23 de junho, para a realização de um festival de rock	1.476,00 €
22.06.2021	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva nos dias 22 e 23 de julho, para realização do Concerto Final Rockscool no dia 22 e o concerto temático do Conservatório de Música da Caranguejeira no dia 23.	1.476,00 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, o abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva, com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, a autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva nas datas referidas a favor da IJM – Associação Cultural Instituto Jovens Músicos para a realização das atividades acima elencadas e autorizar os encargos no valor de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Atribuição de auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria

DLB N.º 552/22:

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das associações de objetivo cultural e recreativo, que prossigam fins de relevante interesse público municipal com evidente repercussão na promoção do bem-estar e na qualidade de vida da população, porquanto a prossecução de obras de melhoramento e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento das atividades culturais constituem âncoras materiais impactantes para a criação de um espaço coletivo condigno, capaz de acolher, com maior distinção, manifestações artísticas na área da música, etnografia, teatro e dança, e, em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por Regulamento PRO Leiria, foram analisadas as candidaturas das associações, que se encontram identificadas nos quadros infra.

De referir que as entidades associativas, em evidência, encontram-se em conformidade com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios - PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem formal e substantiva, e com base nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 1, 2 e 3 do artigo 10.º do citado Regulamento, ressalva-se que a apreciação e análise dos pedidos de auxílios em apreço foram valorados à luz dos critérios gerais e específicos, elencados em tabela anexa.

No que se refere aos indicadores do Pelouro da Cultura, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 30.11.2021, foram relevados os seguintes indicadores:

- Contribuição do(a) projeto e/ou atividade para a promoção, valorização e divulgação da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;
- Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para as entidades associativas, de escopo cultural e recreativo, que fazem parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1, relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2, respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3, referente à atribuição de auxílio com contrato-

programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa.

Em conformidade com o preconizado nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, e atendendo ao interesse cultural municipal do projeto de investimento, propõe-se a atribuição do apoio financeiro, equivalente a 60% do orçamento previsto, no caso concreto do Rancho Folclórico de S. Guilherme, da SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca e da Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria de Chãs, ao passo que as restantes Associações Culturais foram contempladas com o apoio financeiro, equivalente a 50% do citado orçamento em sede de candidatura PRO-Leiria, na medida em que constituem intervenções com um efeito impulsionador na qualificação das infraestruturas associativas locais, enquanto instrumento de regeneração, beneficiação, modernização do desenvolvimento urbano e do capital cultural associativo. Assim, o investimento na promoção e valorização do capital cultural dos equipamentos associativos confere singularidade, autoestima e identidade local no acolhimento, com maior distinção, das efemeridades etnográficas e recreativas.

Considerando que a execução das obras, elencadas no quadro infra, contribuem para o investimento na qualificação das infraestruturas culturais, porquanto:

- i. Proporcionam a melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis à fruição da comunidade local, nomeadamente no que ao acolhimento a visitantes e turistas diz respeito.
- ii. Potenciam a construção de núcleos museológicos e etnográficos que constituem âncoras de atração turística na região de Leiria, imprescindíveis para a preservação do património cultural e salvaguarda da memória coletiva das Associações.
- iii. Promovem a reabilitação e modernização das instalações culturais, ampliando e renovando salas de apoio à vertente do ensino musical, artístico e pedagógico.

Atendendo que as associações culturais que realizam obras imprescindíveis para a prossecução das suas atividades culturais regulares oferecem um contributo significativo para a projeção cultural de Leiria noutros territórios, são propostos os apoios financeiros constantes do quadro infra, que obedecem ao disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013. Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2022 afetas à rubrica 2021/I/90 (Instalações e Equipamentos) e à ficha de atividade n.º 88.22A2, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra:

Entidade	Verba em €	Cabimento	Compromisso	Apoio 2021	Apoio 2020	Regist o PRO Leiria
Associação de Desenvolvimento da Mateira e Regueira de Pontes – Obras de construção de equipamento etnográfico (forno a lenha) NIPC:506954654	€15.430,35	2390	2219	—	€17.000,00	2020/15
Associação Filarmónica Bidoeirense – Obras de requalificação do edifício-sede NIPC: 501718079	€1.500,00		2220	€9.330,00	€8.950,00	2012/141
Asteriscos à Solta - Associação Cultural Desportiva e Social – Aquisição de equipamentos de apoio NIPC: 514685026	€965,00		2221	€8.400,00	€2.300,00	2018/7
BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura - Obras de construção do Museu Etnográfico da Barreira NIPC: 504 853 031	€30.000		2222	€23.000,00	€40.200,00	2012/80
Grupo de Danças e Cantares de S. Romão – Obras de conservação e restauro do edifício-sede NIPC:503699705	€250,00		2223	—	€800,00	2012/204
Rancho Folclórico de S. Guilherme (Magueigia) – Obras de pintura do núcleo museológico NIPC: 502004010	€15.117,93		2224	€4.977,84	€3.000,00	2013/92
Rancho Folclórico do Freixial – Obras de conservação e restauro do Museu Etnográfico do Freixial NIPC: 501 890 742	€3.500,00		2225	€26.139,80	€14.360,00	2013/10
Rancho Folclórico do Freixial – Obras de melhoramento de sala polivalente no edifício-sede NIPC: 501 890 742	€12.000,00		2226	€26.139,80	€14.360,00	2013/10
Rancho Típico da Boavista – Obras na sala de ensaios etnográfica NIPC: 505241595	€1.525,00		2227	€2.060,00	€2.893,33	2012/205

SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca – Obras de requalificação do telhado do edifício-sede NIPC: 506 559 858	€4.200,00		2228	€17.370,00	€31.950,00	2012/1 18
SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca – Obras de revestimento acústico e iluminação da Escola de Música NIPC: 506 559 858	€15.000,00		2229	€17.370,00	€31.950,00	2012/1 18
SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos – Obras de conservação do edifício-sede	€13.756,00		2230	€187.729,93	€108.959,29	2012/9 1
Sociedade Artística e Musical Cortesense - Obras de revestimento na Escola de Música NIPC: 501595287	€34.000,00		2231	€12.950,00	€8.730,00	2012/1 37
Sociedade Filarmónica de S. Cristóvão da Caranguejeira – Obras de requalificação do edifício-sede NIPC: 501668071	€42.004,50		2232	€18.085,52	€7.230,00	2012/1 11
Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria de Chãs – Obras de isolamento acústico no edifício-sede NIPC: 501655280	€9.402,00		2233	€21.820,00	€7.230,00	2012/9 3
TOTAL	€198.650,78					

Quadro 1 - Proposta de auxílios aos Agentes Culturais para obras de beneficiação do edifício-sede

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2021 e atendendo ao papel de grande relevância dos projetos de investimento, em evidência, que contribuem para conservação e beneficiação e modernização das infraestruturas associativas locais.
- b) Atribuir às entidades associativas acima enunciadas os apoios financeiros propostos, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Apoio financeiro e logístico ao Rancho da Região de Leiria para a realização do Festival Cidade de Leiria

DLB N.º 554/22:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Rancho da Região de Leiria, contribuinte n.º 502603003, fixado no NIPG 18471/21, solicitando apoio financeiro e logístico para a produção musical da iniciativa etnográfica, denominada "Festival de Folclore Cidade de Leiria", a ter lugar no dia 26 de junho de 2022, no Jardim Luís de Camões.

Considerando:

- i) Que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública de cariz etnográfico, fundada em 1963, filiada na Federação do Folclore Português, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente no que se refere à promoção da cultura popular e dança tradicional, contribuindo para a formação, ensino e divulgação de costumes e tradições locais;
- ii) Que a entidade em apreço tem sido responsável pela organização de vários intercâmbios culturais de relevo nacional e internacional, enriquecendo, por um lado, a programação cultural municipal e, por outro, prestigiando a região de leiria enquanto embaixador cultural;
- iii) Que o Festival de Folclore Cidade Leiria constitui uma marca distintiva de raiz etnográfica no concelho, com impacto positivo na movimentação das forças culturais e turísticas;
- iv) O papel agregador do movimento associativo enquanto fator de coesão do território cultural;
- v) Pelo exposto, considera-se que se trata de uma atividade cultural de elevado interesse municipal.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do

Regulamento de Atribuição de Auxílios - PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem formal e substantiva, e com base nos termos e fundamentos aduzidos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º do citado Regulamento, ressalva-se que a apreciação e análise do pedido de auxílio em apreço foi valorado à luz dos critérios gerais e específicos, elencados em tabela anexa.

No que se refere aos indicadores do Pelouro da Cultura, aprovados em reunião de Câmara de 30.11.2021, foram relevados os seguintes indicadores:

- Contribuição do(a) projeto e/ou atividade para a promoção, valorização e divulgação da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;
- Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa.

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal do projeto cultural, propõe-se a atribuição do apoio financeiro inferior a 50% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de manifestação etnográfica que alavanca a performance artística em contexto de animação de rua.

Assim, é proposto o apoio financeiro constante do quadro infra e, para este efeito, irá ser utilizada a verba prevista no Plano para 2022, afeta à rubrica 2021/A/108 – Ranchos Folclóricos, com o Centro de Custo n.º 88.22A2, a qual foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Entidade/Ação cultural	Verba em € 2022	Cabimento	Compromisso	Registo PRO Leiria
Rancho da Região de Leiria – Festival de Folclore Cidade de Leiria	€1.425,00	2391/22	2175/22	2012/113

Quadro 1- Entidade Associativa com valências na área da Cultura

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
03.03.2020	Apoio financeiro regular	3.000,00
03.03.2020	Apoio financeiro para festival de folclore	1.585,00
02.03.2021	Apoio financeiro regular	3.000,00

Assim, tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento e em harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se** que a atribuição do apoio não financeiro ao Rancho da Região de Leiria, assegurando as seguintes ações, refletidas da seguinte forma:

- i) Reserva de espaço público: Jardim Luís de Camões (com o valor de €15,21/dia + €1,01/m2/dia);
- ii) Cedência de equipamentos de apoio, nomeadamente montagem de palco (70tsx7mts), disponibilização de stand rústico e de cem cadeiras, com um custo estimado de €250,00;
- iii) Assegurar ponto de luz e água no stand rústico, com um custo estimado de €30,00.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2021 e atendendo a que se trata de um Festival de Folclore emblemático, que potencia o património etnográfico do concelho;
- b) Atribuir ao Rancho da Região de Leiria o apoio financeiro e logístico proposto, ao abrigo das atribuições

previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Apoio não financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a celebração dos festejos dos "Santos Populares" - Ratificação

DLB N.º 578/22:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, contribuinte n.º 501474463, fixado no NIPG 34366/22, solicitando apoio não financeiro para a realização da iniciativa etnográfica alusiva aos "Santos Populares", materializado na cedência de alguns equipamentos logísticos municipais para levar a efeito o citado encontro cultural, que irá ter lugar nos dias 10, 11 e 12 de junho, pelas 20h00, no Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca.

Assim, considerando:

- i) Que se trata de um encontro cultural de cariz popular que evoca as tradições locais e motiva a animação musical dos Santos Populares;
- ii) O arraial dos Santos Populares do Bairro dos Anjos constitui uma permanência cultural inegável e uma marca preponderante no cartaz turístico do concelho de Leiria;
- iii) Que as tradições e referências simbólicas, intrínsecas aos bailes populares e manjericos, são pedras angulares que refinam os rituais artísticos, contribuindo para o fortalecimento dos sentimentos de pertença da comunidade;
- iv) Que a citada iniciativa visa criar uma maior notoriedade do tecido associativo, junto de turistas e visitantes, proporcionando momentos de partilha, dinâmica e renovação cultural da cidade de Leiria, através de composições musicais dedicadas à cidade do Lis.

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara prévia, por falta de elementos essenciais à informação da mesma e ainda na impossibilidade da Câmara Municipal reunir extraordinariamente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de concordância para o Município de Leiria apoiar a atividade com a atribuição do apoio municipal referido, datado de 06/06/2022, o qual carece agora de ser ratificado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento e em harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se** que a atribuição do apoio não financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, assegurando as seguintes ações, refletidas da seguinte forma:

- Reserva de espaço público: Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca (com o valor de €15,21/dia + €1,01/m²/dia);
- Cedência de equipamentos de apoio, designadamente o empréstimo de praticáveis (3mts/3,5mts), bem assim 8 contentores com pedal, 12 floreiras e, por último, 30 baias para delimitação de espaço. De registar que a o referido transporte e montagem da infraestrutura ficará a cargo da entidade requerente;

Acresce que todos e quais encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a cargo da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos.

O acolhimento da ação em apreço mereceu o Centro de Custo 88,22A2.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Ano de aprovação	Tipo de Apoios	Valor em €
2020	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	41.073,33 €

2021	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	39.364,87 €
------	--------------------------------------------	-------------

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos., que possui o registo de inscrição n.º 2012/39.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo do previsto nas alíneas d), e), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovar o apoio não financeiro elencado e nos termos propostos.
- b) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2021 e atendendo ao interesse cultural dos festejos dos Santos Populares integrado na programação municipal;
- c) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 06/06/2022, que autorizou a atribuição do apoio não financeiro, atento o interesse municipal do projeto cultural, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 28 - Pro Leiria – Atribuição auxílio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social

DLB N.º 544/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido da Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 28035/22, para a cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização do 9.º Concerto de Solidariedade Páginas de Música, que decorrerá no dia 15 de outubro de 2022.

Considerando que a “Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social”:

- i. Tem por missão aliar a vertente cultural da música à componente de solidariedade e apoio aos cidadãos mais desfavorecidos;
- ii. Mobilizando a boa vontade de instituições públicas, empresas e particulares, a associação dá forma a este projeto e oportunidade para que através da solidariedade, a partir de ações de mobilização e recolha de fundos, possam colmatar as necessidades identificadas junto de cada instituição que a Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social pretende apoiar;
- iii. Dinamiza anualmente o evento “Concerto de Solidariedade”, que em 2022 terá a sua 9.ª edição, que visa a angariação de fundos para a Instituições Particulares de Solidariedade Social de referência na cidade e atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior selecionados anualmente pela associação;

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de em evento com impacto a nível local, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro “Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social”, de através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização de 9.º Concerto de Solidariedade, no dia 15 de outubro de 2022.

A proposta de cedência do teatro José Lúcio da Silva tem associado o custo estimado de €1.200,00 (mil e duzentos euros) suportados pelo Município, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do valor do IVA, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Cabe ainda à “Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social” o pagamento de respetivos direitos autorais.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se

que a "Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social" não recebeu, por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, qualquer auxílio.

A atividade tem o Centro de Custo 55.22 A 76.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Teatro José Lúcio da Silva à "Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social" para concretização da referida iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - PRO-Leiria - Auxílio financeiro à CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados para continuidade da atividade

DLB N.º 545/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados instituições, decorrentes da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada com o NIPG 51057/21, para apoio à continuidade da atividade de Hipoterapia, a qual se reveste de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da instituição candidata ao auxílio financeiro, e a importância da continuidade das atividades da mesma, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2022;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021 qualquer apoio.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria, CRL	100/2012	51057/21	Hipoterapia	€3.000,00	2021A54	2358/22	2156/22	55.22 A 77

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;

c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.
A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Pro Leiria - Auxílio financeiro à Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão – Apoio ao investimento

DLB N.º 546/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiros, decorrente da candidatura apresentada pela Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão, NIPC 505 700 670, ao abrigo da alínea b) e alínea c), ambas do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, com vista à construção do Parque de Lazer BJC2, na Rua dos Alves, no Coimbrão.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2, do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A implementação do Parque de Lazer BJC2, constituirá um recurso pra toda a comunidade, para realização de atividades de lazer no âmbito da juventude e associativismo, privilegiando o contacto e a preservação da natureza.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do associativismo no concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações e em particular da Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- II. Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a associação candidata não recebeu qualquer auxílio, por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão	15/2022	19501/22	Construção do Parque de Lazer BJC2	€8.000,00 (50% do orçamento)	20211102	2420/22	2218/22	55.22A75

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - PRO Leiria - Aquisição de carrinha - Conferência de S. Miguel de Colmeias

DLB N.º 550/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €1.500,00 à Sociedade de S. Vicente de Paulo – Conferência S. Miguel – Colmeias, NIPC 507858123, decorrente da candidatura registada com o NIPG 786/22, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Pró-Leiria, com vista à comparticipação na aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, a qual será utilizada para melhorar a prestação de apoio aos 55 agregados familiares residentes nas Colmeias.

Considerando que, a ação vicentina assenta na resposta oportuna para situações de exclusão ou pobreza que são detetadas na sua área de intervenção, privilegiando a proximidade e celeridade no apoio e encaminhamento;

Considerando que, as Conferências de S. Vicente de Paulo têm como missão a promoção do ser humano na sociedade através do respeito pela dignidade de cada pessoa, centrando a sua atividade no estabelecimento de relações de confiança e realização de visitas domiciliárias;

Considerando a atividade desenvolvida pelas Conferências de S. Miguel – Colmeias no apoio prestado a 55 famílias, através do acompanhamento e distribuição de géneros alimentares, produtos de higiene e roupa, sendo a viatura imprescindível para esse efeito;

Considerando a relação de parceria e articulação existente Conferências de S. Miguel – Colmeias e o Município na identificação e acompanhamento de situações de vulnerabilidade social;

Considerando que, o setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira destas entidades, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Pró-Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Considerando a necessidade urgente na aquisição da viatura, com vista a uma resposta mais eficiente e eficaz aos munícipes que apoiam, ressaltando-se o contexto de vulnerabilidade socio económica em que se encontram, determinou que na candidatura apresentada incluisse o comprovativo da realização de despesa.

De referir que, Sociedade de S. Vicente de Paulo – Conferência S. Miguel – Colmeias se mobilizou junto da comunidade local, nomeadamente com empresas e conseguiu angariar a verba necessária para aquisição da viatura, encontrando-se em falta, o valor agora proposto.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata ao auxílio financeiro identificado na tabela infra, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto que a atribuição do auxílio financeiro seja efetuada numa única prestação com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Sociedade de S. Vicente de Paulo – Conferência S. Miguel – Colmeias não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021 qualquer apoio.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto das propostas de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Sociedade de S. Vicente de Paulo – Conferência S. Miguel – Colmeias	01/2022	786/2022	€1.500,00 (17,64% orçamento)	2021 I 49	2393/22	2170/22	55.22 A 46

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria,

deliberou por unanimidade:

- b) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- c) Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022;
- d) Atribuir à Sociedade de S. Vicente de Paulo – Conferência S. Miguel – Colmeias, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - Acampamento do Agrupamento 1054 Monte Redondo – Utilização do espaço do Agromuseu D. Julinha**DLB N.º 570/22:**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 3 de junho de 2022, na sequência de uma informação ([Anexo 570/22](#)), cujo teor se transcreve:

« Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a cedência do espaço do Agromuseu D. Julinha, no dia 04 de junho de 2022, ao Agrupamento de Escuteiros 1054 Monte Redondo, ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 3 de junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - PRO LEIRIA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS - Apoio ao investimento – construção de Lar Residencial**DLB N.º 555/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €102.271,60 à CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria, CRL, NIPC 500594147, decorrente da candidatura registada com o NIPG 32151/22, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, com vista à construção de um Lar Residencial com capacidade para 30 pessoas com deficiência, o qual será participado pelo Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3.ª Geração (PARES 3.0).

Considerando os pressupostos constantes da deliberação n.º 1072/19, alterada no ponto i) pela deliberação n.º 982/20, de 24 de novembro, em que foram definidos os critérios de atribuição dos auxílios financeiros a instituições do setor social, para a realização de obras de construção/adaptação/ampliação das respostas sociais, nomeadamente Instituições candidatas ao Programa PARES 3.0.

Considerando que, o setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das Instituições Particulares de Solidariedade Social, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;

Considerando o impacto dos investimentos a realizar pelas entidades identificadas na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes pelas várias respostas sociais, designadamente às pessoas com deficiência;

Considerando que, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, através destes investimentos promovem a criação de emprego, contribuindo assim para a dinamização económica concelhia e diminuição da respetiva taxa de desemprego, apresentando-se assim com elevado interesse municipal;

Considerando que, não obstante, o financiamento do PARES 3.0 não poder exceder 80% do investimento total elegível, verifica-se que o investimento privado imputado às instituições para a construção da infraestrutura e aquisição de equipamento móvel, implica um esforço financeiro avultado;

Considerando que, a construção do Lar residencial responde a necessidades de prioridade elevada diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social de Leiria;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- III. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- IV. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria	100/2012	32151/22	€102.271,60 (10% do valor elegível)	2021I48	2397/22	2180/22	55.22A78

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados – Ratificação de Despacho

DLB N.º 580/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 02 de junho de 2022, na sequência de uma informação da Vereadora Ana Valentim ([Anexo 580/22](#)), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito neles ínsitos, autorizo que o Município proceda à atribuição do fundo de maneio supracitado no valor de €1.050,00 (mil e cinquenta euros) referente ao mês de junho de 2022, a ser pago em líquido a um dos elementos do agregado familiar acima identificados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 02 de junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 35 - Atribuição de Auxílios à Associação Musical da Juventude Académica de Leiria- PRO Leiria

DLB N.º 549/22:

Analisada a candidatura da Associação Musical da Juventude Académica de Leiria, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 8206/22, solicitando a atribuição de auxílios financeiros e não financeiros para a realização das atividades Associação Musical, Festival de Tunas "XII Collipo" e Arraial Solidário.

Considerando que:

- i) a Associação Musical da Juventude Académica de Leiria é uma associação que tem por objeto divulgar a cultura musical tradicional portuguesa, integrar todos os jovens músicos na vida académica de Leiria, divulgar a cultura musical tradicional dos países de língua oficial portuguesa, promover a formação cívica, organizar atividades culturais e contribuir para o desenvolvimento do concelho de Leiria.
- ii) a Associação desde a primeira edição do Festival Collipo, em 2004, tem apoiado associações sociais através de angariação de fundos em géneros ou monetários.
- iii) as atividades se revelam de interesse municipal, dinamizando o interesse dos jovens pela música e pela cultura.
- iv) a Associação Musical da Juventude Académica de Leiria possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 195/2012.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 35 pontos para a atividade Associação Musical e de 50 pontos para as atividades Festival de Tunas "XII Collipo" e Arraial Solidário.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022, uma vez que as atividades decorrem durante o ano de 2022.
- c) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Associação Musical	€451,00 (22% do orçamento)	€4.195,00 (Quatro mil cento e noventa e cinco euros)
Festival de Tunas "XII Collipo"	€2.272,00 (32% do orçamento)	
Arraial Solidário	€1.472,00 (32% do orçamento)	

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro	€1.804,75
2021	Apoio financeiro	€1.028,50

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento,

compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Musical da Juventude Académica de Leiria	NIPG 8206/22	Associação Musical	€198,00	2021A137	2392/22	2234/22	121.22A2
			€253,00	2021I102			
		Festival de Tunas "XII Collipo"	€2.272,00	2021A137			
		Arraial Solidário	€1.472,00	2021A137			

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**,

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Atribuição de auxílio não financeiro ao Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 127 Sé-Leiria – Ratificação de Despacho

DLB N.º 593/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 08 de junho de 2022, na sequência de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde ([Anexo 593/22](#)), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido que o Município atribua o auxílio não financeiro supracitado, suportando os custos associados, no valor total de €458,75, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.»

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro	€892,00
2021	Apoio financeiro	€ 1.537,30

A presente proposta de auxílio a atribuir ao Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 127 Sé-Leiria, tem o centro de custos n.º 121.22A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 08 de junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 37 - Apoio à Airbike - Associação de Ciclismo de Leiria para a realização do "Leiria Bike Tour Kids"

DLB N.º 571/22:

Presente a carta da Airbike-Associação de Ciclismo (NIPG 33615/22, de 1 de junho), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização da segunda edição do "Leiria Bike Tour Kids", que decorre no dia 26 de junho de 2022, no Percurso Polis, em Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe visa a promoção e a utilização da bicicleta como meio de transporte, lazer ou desporto junto do público infanto-juvenil;
- ii) A iniciativa visa sensibilizar a população mais jovem para o desenvolvimento ambiental sustentável das cidades, pela implementação de medidas alusivas a padrões de mobilidade mais seguros, saudáveis e económicos;
- iii) A importância da tomada de consciencialização dos benefícios e das vantagens do uso da bicicleta enquanto meio de transporte quotidiano nas viagens de curta distância, como meio de promoção da saúde pública e melhoria do ambiente urbano;
- iv) A Airbike – Associação de Ciclismo tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da utilização da bicicleta, através da modalidade de BTT, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações;

Considerando também, que a Airbike – Associação de Ciclismo cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/44, de 30 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG: 33615/22, de 1 de junho).

Face ao exposto, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €11.000,00 (onze mil euros) para fazer face às despesas com a organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta o elevado interesse municipal do evento supra citado, e que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações e correspondente apoio logístico, **propôs ainda** para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º 113.22 A111 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) Garantir o apoio logístico e a cedência de materiais técnicos existentes no Estádio Municipal de Leiria, nomeadamente a disponibilização do arco de meta insuflável e grades, bem como cadeiras e mesas para o secretariado do evento;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021.

A presente proposta de apoio, no valor total de €11.000,00 (onze mil euros), foi objeto de cabimento n.º 2476/2022 e compromisso n.º 2289/2022, ambas de 08 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiro e logístico acima mencionados à Airbike – Associação de Ciclismo, para a realização do evento "Leiria Bike Tour Kids", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Apoio à Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga para a realização dos "20 Anos Ginga Camará"

DLB N.º 583/22:

Presente a carta da Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga (NIPG 1336/22, de 12 de maio), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização dos "20 Anos Ginga Camará", a decorrer nos dias 8, 9 e 10 de julho de 2022, na cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os participantes, pois trata-se da comemoração dos 20 anos de uma entidade que existe em Leiria desde 2002, e que tem como objetivo primordial, divulgar a arte da Capoeira junto do público de todas as idades;
- ii) Ao longo destes 20 anos, a promoção desta modalidade tem sido concretizada por um conjunto diversificado de iniciativas, onde se destaca a troca anual de graduações dos seus atletas, contribuindo para a captação de praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii) A Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da Capoeira enquanto dinamizador de um desporto, que se caracteriza também como uma filosofia de vida, uma arte, uma forma de promoção de estilos de vida saudável, fomentando o gosto pela atividade física;

Considerando ainda que Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/04, de 20 de fevereiro e candidatura ao PRO Leiria 2022 (NIPG 1336/22, de 12 de maio).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €2.000,00 (dois mil euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta ainda, o elevado interesse municipal neste evento e que a Câmara Municipal, se tem associado à organização prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.22 A113 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €290,08 (duzentos e noventa euros e oito cêntimos), designadamente:

Colaboração DID/EML

1. Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente o Restaurante Poente/ Porta 7, no dia 10 de julho de 2022, entre as 10H00 e as 14H00, no valor total de €153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €28,75 (vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos);
2. Cedência de material/ equipamento afeto ao EML, nomeadamente projetor, 150 cadeiras, sistema de som c/ micro e grades;
3. Garantir os serviços extraordinários de segurança, no valor estimado de €98,40 (noventa e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
4. Garantir os serviços extraordinários de limpeza, no valor estimado de €37,93 (trinta e sete euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Colaboração DILD – Instrução do processo em termos de pedido de ocupação do espaço público, nos dias 8 e 9 de julho de 2022, na Fonte Luminosa – Largo Goa Damão e Diu, bem como emissão de licença especial de ruído, seguindo os trâmites habituais, encontrando-se a transitar para o efeito através do NIPG: 31052/22;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de

deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 583/22](#)).

A presente proposta de apoio, no valor total de €2.000,00 (dois mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 2477 /22 e compromisso n.º 2290/22, ambas de 08 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios, logístico e financeiro, acima mencionados, à Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga, para a realização dos "20 Anos Ginga Camará", bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total €153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €28,75 (vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Apoio à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense para a realização do "1.º Raid de BTT da Rota das Carpalhosas". Ratificação de Despacho

DLB N.º 584/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 7 de junho de 2022, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto ([Anexo 584/22](#)), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)»*

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 584/22](#)).

A presente proposta de apoio a atribuir à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, no valor total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), foi objeto de cabimento n.º 2475/2022 e compromisso n.º 2288/2022, ambas de 8 de junho e está de acordo com o Centro de Custo n.º 113.22A115 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 7 de junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

DLB N.º 585/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u)

do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022	Centro Custos
União Velocipedica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo	500 110 379	Campolide	5 000,00 €	3ª Etapa da Volta a Portugal Feminina	2474	2284	2014/15	NIPG: 33639/22	0113.22 A116
Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores	504 425 862	Paço d'Arcos	4 000,00 €	9º Congresso de Treinadores de Língua Portuguesa		2285	2022/17	NIPG: 34573/22	0113.22 A114
Clube Praticantes de Karaté de Leiria	901 979 368	U.F. Marrazes e Barosa	1 000,00 €	Realização do Estágio Internacional "Sensei Kanayama"		2286	2014/23	NIPG: 813/22	0113.22 A117
PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto	505 267 721	Coimbra	2 000,00 €	Realização do "Campeonato Nacional Boccia Individual Absoluto"		2287	2021/44	NIPG: 14577/22	0113.22 A112
		Total	12 000,00 €						

no quadro infra, no valor total de €12.000,00 (doze mil euros), para a realização de eventos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», não existindo neste caso qualquer apoio concedido ao requerente nos anos de 2020 e 2021.

Os apoios a atribuir, no valor total de €12.000,00 (doze mil euros) para a realização de eventos desportivos estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 8 de junho, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização de

Provas de Atletismo no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 586/22:

Presente a carta da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (NIPG 34437/22, de 6 de junho), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a concretização dos eventos desportivos da tabela presente abaixo, a decorrerem no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa”, com a seguinte calendarização:

Provas	Data	Centro de Custos
2.ª jornada Campeonato Distrital Sub14	16 de junho de 2022	249/22A39
4.ª jornada CD Absoluto	18 de junho de 2022	249/22A39

Considerando que:

- i) A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Atletismo, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, nomeadamente as de carácter competitivo;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da tipologia dos eventos que se promovem, captando intervenientes para as atividades de índole desportiva;
- iii) Os eventos em epígrafe assumem grande importância para o desenvolvimento do desporto federado no concelho, atendendo que são iniciativas inseridas no calendário oficial da ADAL, caracterizando-se como fundamentais para os atletas participantes das diversas disciplinas do Atletismo;
- iv) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização das provas acima mencionadas, possuindo todas as exigências técnicas e de segurança para o acolhimento das mesmas;

Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/28, de 23 de maio e pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 34437/22, de 6 de junho).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal dos eventos supracitados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do “PRO Leiria”, designadamente a colaboração ao nível da cedência de instalações e respetiva limpeza, totalizando um apoio logístico estimado de €602,70 (seiscentos e dois euros e setenta cêntimos), de acordo com o seguinte:

a) “Campeonato Distrital de Sub-18”

- i. Utilização da pista de atletismo e dos balneários (masculino e feminino) do edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria, das 09h00 às 13h00 do dia 16 de junho, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- ii. Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesas de apoio e sala do sistema de foto finish.

b) “4ª Jornada CD Absoluto”

- i. Utilização da pista de atletismo e dos balneários (masculino e feminino) do edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria, das 14h00 às 18h00 do dia 18 de junho, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- ii. Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €110,70 (cento e dez euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie)

atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 586/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios logísticos acima mencionados à Associação Distrital de Atletismo de Leiria, para a realização das provas supracitadas, designadamente a Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e todo o apoio logístico associado, no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros), bem como assumir os custos extraordinários com a limpeza do EML.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Apoio à Federação Portuguesa de Atletismo para a realização dos “Campeonatos de Portugal” e “Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão”.

DLB N.º 590/22:

Presente a solicitação da Federação Portuguesa de Atletismo (NIPG 34928/22, de 08 de junho) na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a concretização das provas “Campeonatos de Portugal” e “Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão”, a decorrerem no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa”, com a seguinte calendarização:

Provas	Data	Centro de Custos
“Campeonatos de Portugal”	25 e 26 de junho de 2022	O249.22 A40
“Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão”	30 e 31 de julho de 2022	O249.22 A41

Considerando que:

- i. Os eventos em epígrafe fazem parte do calendário da Federação Portuguesa Atletismo e serão organizados com a colaboração da Associação Distrital de Atletismo de Leiria, caracterizando-se como as principais provas individuais e coletivas da época de ar livre, pois atribuem os títulos de melhores atletas e equipas/ clubes a nível nacional, respetivamente;
- ii. As competições de Atletismo mencionadas contribuem grandemente, para além da qualidade dos resultados desportivos habitualmente obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, que colocam Leiria no panorama do Atletismo Nacional, permitindo receber e colocar em confronto os melhores atletas tanto a nível individual, como em representação dos seus clubes, nos escalões Seniores Feminino e Masculino, disputando os títulos individualmente nas suas disciplinas, bem como as classificações coletivas na 1.ª e 2.ª Divisões dos Campeonatos Nacionais de Clubes, escalões principais do Atletismo português;
- iii. O Estádio Municipal tem sido ao longo dos anos, palco de excelentes competições de Atletismo de caráter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse nesta tipologia de espetáculo desportivo, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;

Considerando também, que a Federação Portuguesa de Atletismo, cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2019/23, de 16 de julho, e pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG: 34928/22, de 08 de junho).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal dos eventos supracitados, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de apoio financeiro, para fazer face às despesas inerentes à realização dos mesmos, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo

do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

- a) €20.000,00 (vinte mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização dos "Campeonatos de Portugal", a decorrerem nos dias 25 e 26 de junho de 2022, que foi objeto de cabimento n.º 2481/22 e compromisso n.º 2299/22, de 08 junho;
- b) €10.000,00 (dez mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização dos "Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão", a decorrerem nos dias 30 e 31 de julho de 2022, que foi objeto de cabimento n.º 2481/22 e compromisso n.º 2299/22, de 08 junho.

Propôs ainda, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, para as duas competições mencionadas, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO Leiria, no montante estimado de €3.276,52 (três mil duzentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), designadamente:

"Campeonatos de Portugal"

5. Cedência da pista de atletismo, balneários e restantes valências necessárias ao desenvolvimento da competição, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova supracitada e inerente colaboração logística, no valor total de €1.180,80 (mil cento e oitenta euros e oitenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €220,80 (duzentos e vinte euros e oitenta cêntimos);
6. Garantir o serviço de limpeza extraordinária no valor estimado de €152,48 (cento e cinquenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
7. Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €295,20 (duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

"Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão"

1. Cedência da pista de atletismo, balneários e restantes valências necessárias ao desenvolvimento da competição, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova supracitada e inerente colaboração logística, no valor total de €1.180,80 (mil cento e oitenta euros e oitenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €220,80 (duzentos e vinte euros e oitenta cêntimos);
2. Garantir o serviço de limpeza extraordinária no valor estimado de €172,04 (cento e setenta e dois euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €295,20 (duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», não sendo verificados apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiros e não financeiros acima mencionados à Federação Portuguesa de Atletismo, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização das seguintes provas:

- a) **"Campeonatos de Portugal"** - no valor total de €1.180,80 (mil cento e oitenta euros e oitenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €220,80 (duzentos e vinte euros e oitenta cêntimos);

b) "**Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão**" - no valor total de €1.180,80 (mil cento e oitenta euros e oitenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €220,80 (duzentos e vinte euros e oitenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 43 - Processo n.º T – 82/2020 – Empreitada para a "REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO COM AMIANTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 1 "- REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO.

DLB N.º 539/22:

Presente uma informação do DIGEMP1 que a seguir se transcreve:

"Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa TROPICHANCE - METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES, LDA, efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Em reunião de câmara de 28/12/2021 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €14.666,11 + IVA.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €780,64 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória.

O valor da revisão de preços definitiva, já deduzido o valor da revisão de preços provisória, representa 0,20% do valor da empreitada (incluindo trabalhos a mais a preços acordados).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3236/2020".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €780,64+ IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Processo n.º T – 82/2020 – Empreitada para a "REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO COM AMIANTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 2 "- REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO

DLB N.º 540/22:

Presente uma informação do DIGEMP1, que a seguir se transcreve:

"Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa TROPICHANCE - METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES, LDA, efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Em reunião de câmara de 28/12/2021 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €10.384,56 + IVA.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €964,46 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória.

O valor da revisão de preços definitiva, já deduzido o valor da revisão de preços provisória, representa 0,34% do valor da empreitada (incluindo trabalhos a mais a preços acordados).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3237/2020".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06

de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €964,46+ IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Processo n.º T-118/2020 – Empreitada para a “Mercado Municipal – Reforço Estrutural do Piso da Cave” - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO

DLB N.º 541/22:

Presente uma informação do DIGEMP1, que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa SOTEOL - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA, efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €36.583,95 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 8,31% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1542/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€36.583,95+ IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Processo n.º T-59/2020 – Empreitada para a “ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)” - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO.

DLB N.º 542/22:

Presente uma informação do DIGEMP1, que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa OLIVEIRAS, S.A, efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado ao PSS.

Em reunião de câmara de 14.09.2021 foi aprovada a revisão de preços provisória n.º 1, no valor de 7.735,63 + IVA e na reunião de câmara de 08.03.2022, foi aprovada a revisão de preços provisória n.º 2, no valor de 26.814,93 + IVA.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €26.393,34 + IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias n.º 1 e 2.

O valor da revisão de preços provisória representa 2,98% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares a preços de contrato e acordados e trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o Compromisso n.º 3564/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 3, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €26.393,34+ IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 47 - Processo n.º T-59/2020 – Empreitada para o” ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)” – 3.º Trabalhos Complementares

DLB N.º 551/22:

Presente uma informação do DIGEMP1, de 03 junho de 2022, em anexo ([Anexo 551/22](#)), a propor:

- a) Aprovação as alterações e adaptações ao projeto;
- b) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €5.296,00+ IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €18.230,19+ IVA;
 - iii. Trabalhos a menos no valor de €600,00+ IVA;
- c) Aprovação da minuta do contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3564/2020.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar as alterações e adaptações ao projeto.
- b) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
 - i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €5.296,00+ IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €18.230,19+ IVA;
 - iii. Trabalhos a menos no valor de €600,00+ IVA.
- c) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 48 - Relatório e Contas de 2021 e o Plano de Atividades de 2022, da Startup Leiria****DLB N.º 512/22:**

Presente pela Senhora Vereadora Catarina Louro, o Relatório e Contas de 2021 bem como o Plano de Atividades de 2022, da Startup Leiria, que fica apenso à presente ata ([Anexo 512/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** remeter o Relatório e Contas de 2021 e o Plano de Atividades de 2022, da Startup Leiria à Assembleia Municipal para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 49 - Voto de pesar****DLB N.º 547/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Susana Manuela Estevão Marques Fernandes, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria Manuela Catarino Estevão Pereira Marques.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 50 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria****DLB N.º 561/22:**

A Câmara Municipal, depois de apreciar a proposta registada com o n.º 561/22, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo

à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos 21 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2022, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.012.2020).

A presente deliberação é aprovada em minuta

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 51 - FEIRA DE "LEVANTE" DA PRAIA DO PEDROGÃO / Suspensão temporária do funcionamento nos dias 03, 10 e 17 de julho de 2022 – Festival da Sardinha

DLB N.º 588/22:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria irá promover a realização do "Festival da Sardinha" na Praia do Pedrógão;
- ii) O evento, referido no ponto anterior irá ocorrer no parque de estacionamento da Praia do Pedrógão, nos dias 3, 10 e 17 de julho de 2022, local onde decorre a Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão;
- iii) O interesse municipal em receber este evento e a necessidade de utilização de toda a área adjacente onde o Feira se insere, com a instalação de uma tenda;
- iv) A Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão realiza-se ao domingo, no parque de estacionamento da Praia do Pedrógão;
- v) A realização simultânea do evento "Festival da Sardinha" e a Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão, nos dias 3, 10 e 17 de julho de 2022, impossibilita o normal e bom funcionamento de ambos, bem como a salvaguarda do interesse público a eles inerentes e exigível;
- vi) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, a Câmara Municipal de Leiria poderá determinar a suspensão temporária das feiras sempre que, pelos motivos antes referidos e atinentes ao seu bom funcionamento, não possam prosseguir em condições normais;

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, determine a suspensão temporária da Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão, nos dias 3, 10 e 17 de julho de 2022, bem como a comunicação aos interessados, em virtude dos mencionados fundamentos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, suspender a realização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão, nos dias 3, 10 e 17 de julho de 2022, nos termos e fundamentos anteriormente referidos;
- b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 52 - Contrato de comodato a celebrar entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria para as Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias

DLB N.º 330/22:

Presente, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, a minuta de Contrato de comodato a celebrar entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria para as Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias, cujo teor se transcreve:

"MINUTA CONTRATO DE COMODATO DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE RESÍDUOS DE COLMEIAS

ENTRE:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA, pessoa coletiva n.º 510836135 com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão n.º 71 - Eira Velha, 2420 - 205 Colmeias, neste ato representada pelo Presidente da Junta da União das Freguesias, o Sr. Artur Rogério de Jesus Santos portador do Cartão de Cidadão emitido pela República Portuguesa, com o número 05664699, de ora em diante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE,**

e

MUNICIPIO DE LEIRIA, NIPC 505181266, com sede em Largo da República, 1, 2414-006 Leiria, representado neste ato por **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes,** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião datada de 2 de novembro de 2021, portador do Cartão do Cidadão emitido pela República Portuguesa com o número 10501747, ora em diante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**

Considerando que:

O serviço de gestão de resíduos urbanos, atribuído por lei aos municípios, constitui um serviço público essencial, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos, para a saúde pública e para a proteção do ambiente;

A estratégia do Município de Leiria aponta no sentido de uma gestão sustentável dos resíduos urbanos, com investimentos na limpeza pública e em centros de receção dotados de equipamentos que permitam a deposição de resíduos urbanos passíveis de valorização;

A União das Freguesias de Colmeias e Memória é proprietária do prédio rústico sito no Lugar de Achado, União das Freguesias de Colmeias e Memória, inscrito na matriz sob o artigo 21608 da referida União de Freguesias e descrito na 2.ª Conservatória do Registo predial sob o n.º 801/19880112, no qual se encontra delimitada uma área destinada a armazenamento temporário de resíduos urbanos - o PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias, conforme planta que constitui o ANEXO I ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória reconhece que, nos termos da lei, o Município de Leiria é a entidade administrativa que tem por atribuição e competência assegurar a gestão de resíduos urbanos no respetivo território;

A União das Freguesias de Colmeias e Memória entende que o contrato de comodato é a figura jurídica que melhor se adapta à formalização da cedência das instalações afetas ao PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias, permitindo ao Município de Leiria assegurar a recolha e o encaminhamento adequado dos resíduos urbanos produzidos na respetiva área geográfica;

As partes decidem de boa-fé e livre vontade celebrar o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1.ª | Objeto

Pelo presente contrato o **Primeiro Outorgante,** reconhecendo o interesse municipal na satisfação das necessidades coletivas, dá de comodato ao **Segundo Outorgante** as instalações identificadas por PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias, da qual é proprietário, a fim de que o **Segundo Outorgante** as utilize e faça a sua gestão no desenvolvimento de atividades inerentes e relacionadas com a gestão dos resíduos, no âmbito das suas atribuições.

CLÁUSULA 2.ª | Prazo

1. O comodato terá efeitos à data da sua assinatura, que assinalará igualmente a data da entrega das instalações pelo **Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante,** e vigorará pelo prazo de 1 ano.
2. Findo o prazo fixado no número anterior, o contrato renova-se por sucessivos períodos de 5 anos enquanto qualquer das partes não comunicar à outra a vontade de não renovação do mesmo.
3. A comunicação referida no número anterior deve ser feita com a antecedência mínima de seis meses em relação ao termo do prazo em curso.
4. Por imperativos de interesse público, pode o Município de Leiria, sem que tenha que justificar a sua decisão, resolver o presente contrato sem que o **Primeiro Outorgante** tenha direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA 3.ª | Obrigações do comodatário

Na vigência do presente contrato o comodatário obriga-se a:

- a) Definir as tipologias de resíduos admissíveis no PARQUE DE RESÍDUOS;
- b) Comunicar aos cidadãos que pretendam aceder à infraestrutura a viabilidade de aceitação dos resíduos constituindo-se como utentes, bem como informar as regras de adequada deposição e promover o respetivo acompanhamento aos equipamentos para deposição;
- c) Considerar os pressupostos gerais e os resíduos admissíveis conforme ANEXO II, além dos resíduos indiferenciados possíveis depositar desde que em pequenas quantidades em contentorização de média dimensão que poderá existir em apoio local e/ou à gestão/segregação das frações recicláveis - a recolher diretamente pelo Município ou por entidade por este contratada;
- d) Prestar as informações, recomendações e esclarecimentos necessários à União das Freguesias de Colmeias e Memória para boa gestão, funcionalidade e melhoria contínua da atividade do PARQUE DE RESÍDUOS;
- e) Apoiar na revisão e aprovação de conteúdos e formas e estruturas de comunicação ou divulgação do PARQUE DE RESÍDUOS e das respetivas funcionalidades/valências e regras;
- f) Definir e disponibilizar os equipamentos de recolha que se justifiquem no âmbito exploração do PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias, com exceção dos equipamentos a assegurar pelo sistema multimunicipal gerido pela Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. Valorlis, S.A.;
- g) Garantir a abertura e funcionamento do PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias em estreita colaboração com a União das Freguesias das Colmeias e Memória;
- h) Cumprir com as obrigações de articulação da recolha e transporte de resíduos dos equipamentos de deposição que se imponham no âmbito exploração do PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias;
- i) Proceder à definição e revisão do número de equipamentos e da frequência de recolha respetiva por forma a assegurar adequada resposta à afluência e deposição de resíduos pelos cidadãos/utentes, sendo um processo dinâmico (a rever pelo próprio Município em função de ocorrências, necessidades de reforço ou outras circunstâncias que o justifiquem);
- j) Aprovar, sempre que se imponha, o recurso a operadores de recolha, transporte ou tratamento alternativos aos serviços e meios disponibilizados pelo sistema multimunicipal ou pela entidade que assegurar os serviços de recolha de resíduos urbanos no território concelhio para o Município de Leiria;
- k) Deter diretamente, ou através das entidades operadoras de recolha, os licenciamentos/autorizações de legitimação, nomeadamente os relativos às atividades/operações, sempre que se mostrem necessários;
- l) Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o funcionamento do PARQUE DE RESÍDUOS, sem que para tal tenha de obter prévia autorização do **Primeiro Outorgante**, suportando os respetivos custos;
- m) Conservar as instalações afetas ao PARQUE DE RESÍDUOS em boas condições de higiene e limpeza;
- n) Assegurar os meios elétricos necessários à eventual instalação de equipamentos compactadores de resíduos, ou outros, nomeadamente acautelando a disponibilidade de corrente trifásica no prazo de 6 meses contados da assinatura do presente contrato;
- o) Deter os seguros multirriscos e de responsabilidade civil ou outros para cobertura de riscos diversos, incluindo para eventuais consequências a terceiros;
- p) Comunicar à COMODANTE os factos que importem a impossibilidade de cumprimento de qualquer uma das obrigações do contrato de comodato celebrado.

CLÁUSULA 4.ª | Obrigações da comodante

O **Primeiro Outorgante** obriga-se a:

- a) Assegurar a utilização das instalações afetas ao PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias, em horário a definir com o comodatário;
- b) Colaborar, em horário a definir com o comodatário, no controlo das admissões de resíduos de cada utente nas instalações do PARQUE DE RESÍDUOS rejeitando os não admissíveis de acordo com o estipulado pelo Município, nomeadamente em função da tipologia e quantidade;
- c) Comunicar de imediato os serviços competentes do Município sempre que uma entidade pretenda ou consume um incumprimento aos critérios de admissibilidade ao Parque de resíduos e/ou respetivas boas práticas;

- d) Colaborar proactivamente na higiene e limpeza geral do local, verificando o estado das superfícies e equipamentos;
- e) Partilhar antecipadamente com o Município eventuais necessidades de recolha de equipamentos antes da sua lotação, bem como da necessidade de reforço da frequência de recolha ou da capacidade instalada para qualquer tipo de resíduo admissível no PARQUE DE RESÍDUOS;
- f) Promover a utilização do espaço com níveis de ruído tão reduzidos quanto possível;
- g) Reporte imediato ao Município de quaisquer possíveis ocorrências imponderáveis que envolvam resíduos ou substâncias (perigosos), ou outras situações suscetíveis de afetar a qualidade do ar, dos recursos hídricos ou do solo;
- h) Reportar ao Município de Leiria, sempre que se imponha, e de forma fundamentada, a necessidade de recurso a operadores de recolha, transporte ou tratamento alternativos aos serviços disponibilizados pelo sistema multimunicipal ou pela entidade que assegurar os serviços de recolha de resíduos urbanos no território concelhio para o Município de Leiria;
- i) Assegurar a adequada utilização das instalações afetas ao PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias, promovendo a sua utilização com práticas que salvaguardem a sua preservação e boa acessibilidade de viaturas e pessoas, incluindo os colaboradores dos operadores de resíduos, bem como as demais regras de fruição;
- j) Assegurar a divulgação do PARQUE DE RESÍDUOS e das respetivas funcionalidades, sem prejuízo do apoio e aprovação prévia do Município;
- k) Prestar toda a colaboração que venha a ser solicitada pelo **Segundo Outorgante**, nomeadamente a destinada a garantir o bom funcionamento e a melhoria contínua da atividade do PARQUE DE RESÍDUOS.

CLÁUSULA 5.ª | Utilização

1. O **Segundo Outorgante** fica obrigado a utilizar as instalações objeto do presente contrato para o fim a que se destinam.
2. A utilização para fim diverso implica a resolução do contrato de comodato, revertendo para a comodante quaisquer obras ou benfeitorias que o comodatário haja efetuado sem que se mostre devida qualquer contrapartida.

CLÁUSULA 6.ª | Acompanhamento e fiscalização

Para o acompanhamento da execução do contrato, o **Segundo Outorgante** fica obrigado a designar um ou mais elementos que ficará(ão) incumbido(s) de articular com o **Primeiro Outorgante** a gestão do PARQUE DE RESÍDUOS.

CLÁUSULA 7.ª | Comunicações

As comunicações entre as partes a realizar no âmbito do presente contrato, devem ser efetuadas por escrito, para a morada constante na identificação das partes, ou através dos seguintes endereços eletrónicos:

Primeiro outorgante: geral@fcolmeiasememoria.pt

Segundo outorgante: cmleiria@cm-leiria.pt

CLÁUSULA 8.ª | Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações fixadas no presente contrato constitui motivo para a resolução imediata do mesmo.
2. A resolução será comunicada por carta registada com aviso de receção.
3. Caso o incumprimento se deva ao **Segundo Outorgante**, a resolução do contrato implica a restituição das instalações livres de pessoas, revertendo para a comodante quaisquer obras ou benfeitorias que o comodatário haja efetuado sem que se mostre devida qualquer contrapartida.

CLÁUSULA 9.ª | Encargos

1. Todos e quaisquer encargos decorrentes da utilização das instalações durante a vigência do presente contrato ficam a cargo do **Segundo Outorgante**.
2. Para efeitos da presente cláusula entende-se por encargos, toda a despesa relativa ao fornecimento de água, eletricidade, internet, serviços de manutenção e limpeza.
3. O **Segundo Outorgante** aceita a obrigação de despoletar os procedimentos necessários para assegurar os encargos referidos no número anterior.
4. Constitui obrigação do **Segundo Outorgante** garantir a segurança do espaço objeto do presente contrato de

comodato, podendo, para o efeito, contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de segurança/vigilância, sistema de videovigilância ou promover outro sistema/modelo que entenda por conveniente.

CLÁUSULA 10.ª | Revisão

O presente contrato pode ser objeto de revisão por acordo entre as partes no que se mostre estritamente necessário.

CLÁUSULA 11.ª | Litígios

As partes acordam que todas as dúvidas e omissões decorrentes da execução e interpretação do presente contrato de comodato são resolvidas por aplicação subsidiária das normas do Código Civil.

ANEXO I – Planta com delimitação da área destinada ao PARQUE DE RESÍDUOS das Colmeias

ANEXO II – Pressupostos gerais e resíduos admissíveis

Parágrafo Primeiro: O presente contrato é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo Segundo: O presente contrato de comodato está isento de Imposto de Selo.

Parágrafo Terceiro: A minuta do presente contrato de comodato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião de 14 de junho de 2022.

Leiria, __ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito das atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e ao abrigo do disposto nas alíneas ee) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta e a celebração do Contrato de comodato a celebrar entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria para as Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias, nas condições acima fixadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Ana Maria de Jesus Carvalho Pinéu, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
05-08-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Ana Maria Jesus Carvalho Pinéu
ASSISTENTE TÉCNICO
01-08-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○